


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 17/2024

Solicitante:	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	Data da Solicitação:	27/02/2024
Organograma:	0200600006 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO, CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1108 DE 2023		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	340484-1	1,00	U	VEICULO TIPO UTILITÁRIO - VEÍCULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. - VEÍCULO NOVO - 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV - MÍN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG - MÍN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTÍVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMA	132.797,8500	132.797,85

Preço Total: 132.797,85

Dotações Utilizadas:

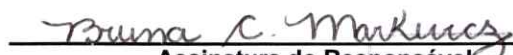
Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	1,00

☒ APROVADO
 ☐ REPROVADO



 ROGÉRIO VIAL

Paulo Frontin, 27 de Fevereiro de 2024.


 Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº _____
 Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Demanda:	Bruna Cristina Markevicz
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br	
Telefone: (42) 3543-1341	

1. Objetivo: Aquisição de transporte sanitário tipo Veículo Utilitário conforme habilitação a Resolução SESA nº 1108 de 2023.

2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição:

A necessidade da aquisição do transporte sanitário está pautada na qualidade da atenção à saúde da população, vindo a agregar muito a frota da Secretaria Municipal de Saúde e o melhor atendimento aos pacientes dentro e fora do município, qualificando o trabalho desenvolvido pela Atenção Primária a Saúde.

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019 e Resolução SESA nº 730/2022 e Resolução SESA nº 387/2023.

3. Descrições e quantidades:

Item	Código CATMAT	Descrição	Quantidade
001	604334 483232	Veículo Tipo Utilitário Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de	01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

atenção primária.

Veículo novo – 0 KM

Motor: 1.6 de 120 cv – mín;

Capacidade de carga: 680 kg – mín;

Lugares: 05

Cabine dupla

Portas: 04 portas

Combustível: Flex

Incluir capota marítima

Ar- condicionado de fábrica na cabine e salão

Incluir plotagem conforme identidade visual proposta pela SESA/PR.

Documentação (emplacamento e licenciamento) de responsabilidade da empresa, em nome da contratante e sem custos para mesma.

4. Observações gerais: obrigatória a observância e cumprimento da Resolução SESA nº 878 de 2021 (em anexo).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Benefícios a serem alcançados com a contratação	Os benefícios em relação a essa aquisição estão relacionados a melhoria das condições de trabalho pela equipe da Vigilância em Saúde, assim como da adequação das coletas realizadas por esta.
Providências a serem adotadas	Não há providências a serem adotadas para a aquisição do item.
Possíveis Impactos Ambientais	Os impactos ambientais relacionados ao bem em questão ocorrerão através da utilização do mesmo, visto que os veículos automotores liberam gases nocivos ao meio ambiente durante a queima do combustível.
Matriz de risco	Não necessita a apresentação da matriz de risco devido à baixa complexidade da contratação do objeto.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	Bruna Cristina Markevicz <u>Bruna C. Markevicz</u> Josimar Soares <u>Josimar Soares</u>

Prefeitura mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 09 FOLHA Nº
----------------------------------	--------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 16/2024

Aquisição de Bens.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO – VEÍCULO PICK-UP PARA O TRASPOSTE DE CARGAAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDA DE DE MEDID A	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO – VEÍCULO PICK-UP PARA O TRASPOSTE DE CARGAAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR – VEÍCULO NOVO – 0 KM – MOTOR 1.6 DE 120 CV – MIN – CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG- MIN – LUGARES – 05: - CABINE DUPLA;- PORTAS – 04;- COMBUSTÍVEL; FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR	-	UN	01		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; - INCLUIR PLOTÁGEM CONFORME IDENTIFICAÇÃO VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTAÇÃO(EMPLA CAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPOSNSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATATANTE E CUSTOS PARA MESMA.						
--	--	--	--	--	--	--

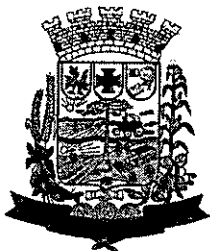
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.*

4.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG nº 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

4.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

4.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;
- 4.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
- 4.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução na prestação dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado na modalidade Pregão, em sua forma presencial, se dará da seguinte maneira:

- a) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 ônibus de 50 lugares, o qual percorrerá um trajeto de 40 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Tecla Romko. Às 11:50 (40 km) saída com os alunos em frente à Escola Municipal Tecla Romko, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definidos em rotas, retornando até a Escola Municipal Tecla Romko. Às 17:15 (40 km) acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.
- b) Contratação da prestação de serviços que possuam 01 micro-ônibus com 30 lugares que percorrerá um trajeto de 60 km no período da manhã, com início às 06 horas, para começar o trajeto do transporte escolar dessa linha, com destino final na Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às 11:35, trajeto de 50 km, saída com os alunos em frente à Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque, realizando desembarque e novo embarque de alunos em pontos definidos em rotas, retornando até a Escola Municipal Carlos Gomes, na localidade de São Roque. Às



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

17:20, trajeto de 50 km, acontece o último embarque para a entrega dos alunos, finalizando então essa linha. O trajeto da linha foi extraído do Sistema de Gestão da Transmissão – SIGET.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. *O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo tal fiscalização especial atenção em:*

- a) *A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;*
- b) *Qualidade do atendimento;*
- c) *Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;*
- d) *Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;*
- e) *Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.*

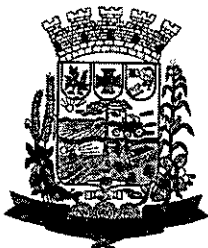


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



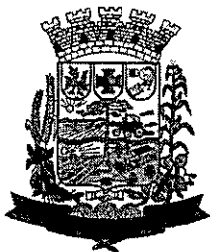
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.



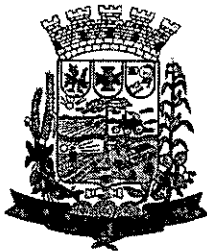
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 132.797,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos no processo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.006	1000	02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

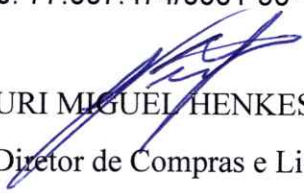
Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

RESOLUÇÃO SESA Nº 878/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de Cláusula Anticorrupção no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Resolução SESA nº 207, de 6 de junho de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção,

- considerando que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, que institui Incentivo Financeiro no âmbito de seus programas definidos no Plano Estadual de Saúde 2020-2023,

- considerando a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

- considerando a exigência do Banco Mundial, que na execução dos recursos que integram projetos financiados pelo Banco, os mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), concorrentes, fornecedores, empreiteiras e seus agentes (se declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e quaisquer pessoas de sua equipe, observem o mais alto padrão de ética durante todos os processos de aquisições de bens, obras, serviços e serviços de consultoria, assim como, na celebração dos respectivos contratos,

RESOLVE.

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade da inclusão da Cláusula Anticorrupção – BIRD¹, conforme disposto no Anexo I e II da presente Resolução, em todos os editais licitatórios, contratos firmados, convênios celebrados, termos de adesões e repasses “fundo a fundo”, realizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

§ 1º Os Tomadores de recursos públicos, repassados pela SESA, deverão incluir em todos os seus editais licitatórios, contratos, convênios, termos de adesões e repasse “fundo a fundo”, as Cláusula Anticorrupção – BIRD, nos termos do Anexo I e II desta Resolução.

§ 2º Como condição para firmar instrumento jurídico, cujo recurso seja proveniente da SESA, os Tomadores ou Contratados deverão concordar e autorizar que, na hipótese de a

¹ O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma instituição financeira internacional que oferece empréstimos a países em desenvolvimento de renda média. O BIRD é a primeira das cinco instituições que integram o Grupo Banco Mundial e está sediado em Washington, D.C., Estados Unidos da América.

GABINETE DO SECRETARIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br gabinete@sesa.pr.gov.br

adesão, contrato, convênio ou repasse “fundo a fundo” vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do instrumento jurídico e todos os documentos e registros relacionados à licitação e contratação do objeto.

§ 3º Nos casos em que já tenha ocorrida a licitação e/ou a contratação do objeto, cujo instrumento jurídico esteja em vigor, deverá ser providenciado o termo aditivo ao referido instrumento jurídico para fins de inclusão da Cláusula Anticorrupção – BIRD.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SESA nº 207, de 3 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Deixado Preto)
Secretário de Estado da Saúde

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 30/09/2021 07:48. Inserido ao protocolo 18.076.950-1 por: **Raquel Steimbach Burget** em: 27/09/2021 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.epprotocolo.pr.gov.br/epiweb/validarAssinatura> com o código: f8c5ab0784a8b4464ca7050b30aa9a85

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 878/2021

MODELOS DE CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO – BIRD

Para instrumento jurídico cujo objeto seja Serviços de Consultoria:

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Consultoria**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção - BIRD, os consultores devem permitir e devem fazer com que os seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de pré-seleção, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Consultoria**, o consultor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco.

Deve o consultor, assim como, seus subcontratados e subconsultores atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções em vigor no Banco).

Para instrumento jurídico cujo objeto seja aquisição de Bens:

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a **aquisição de Bens**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br gabinete@sesa.pr.gov.br

inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **aquisição de Bens**, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que prevêem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

Para instrumento jurídico cujo objeto seja Contratação de Obras Cíveis

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **Contratação de Obras Cíveis**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste **Contrato**, cujo objeto é a **Contratação de Obras Cíveis**, o contratado deve permitir e fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco.

Deve o contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que prevêem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 30/09/2021 07:48. Inserido ao protocolo **18.076.950-1** por: **Raquel Steimbach Burget** em: 27/09/2021 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://www.protocolo.pr.gov.br/epiweb/validarAssinatura> com o código: **f8c5ab028a28b464a7050b30a29e85**

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº **22**

constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

Para instrumento jurídico cujo objeto seja Contratação de Serviço de não Consultoria

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Para o presente **certame licitatório**, cujo objeto é a **Contratação de Serviço**, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do Banco Mundial, descrita no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de licitação, apresentação de proposta e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a **Contratação de Serviço** o prestador de serviços deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

Deve o prestador de serviços, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II - Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 30/09/2021 07:48. Inserido ao protocolo **18.076.950-1** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/09/2021 10:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.epprotocolo.pr.gov.br/epiweb/validarAssinatura> com o código: **f8c5ab028a28b4464ca7050b30aa9a85**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 878/2021

DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO – BIRD²

1. Objetivo

1.1 As Diretrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

2.2 Para tanto, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - “prática corrupta” é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - “prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - “prática obstrutiva” é:

VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco, previstos no parágrafo 2.2 e. abaixo.

² Seção 6. Fraude e Corrupção. Esta seção não deve ser modificada.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br gabinete@sesa.pr.gov.br

b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou indivíduo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;

d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;³ (ii) para ser nomeado⁴ um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

e) Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

³ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) se candidatar à pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, seja diretamente ou como um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar um adendo ou emenda introduzindo uma modificação material em qualquer contrato existente.

⁴ Um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que foi (i) incluído pelo licitante em sua candidatura à pré-qualificação ou licitação porque ele tem experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para determinada licitação; ou (ii) nomeado pelo Mutuário.

⁵ As inspeções neste contexto geralmente são investigativas (isto é, forenses) por natureza. Envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, mas não está limitada a: acessar e examinar os registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo e fazer cópias dos mesmos, conforme necessário; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme necessário; entrevistar funcionários e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas ao local, e obter verificação de informação por terceiros.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

220	14ª RS	MIRADOR	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
221	09ª RS	MISSAL	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
222	01ª RS	MORRETES	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
223	01ª RS	MORRETES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
224	01ª RS	MORRETES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
225	15ª RS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
226	10ª RS	NOVA AURORA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
227	10ª RS	NOVA AURORA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
228	15ª RS	NOVA ESPERANÇA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
229	08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
230	08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
231	08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
232	18ª RS	NOVA FÁTIMA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
233	18ª RS	NOVA FÁTIMA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
234	05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00	Veículo Utilitário
235	12ª RS	NOVA OLÍMPIA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
236	22ª RS	NOVA TEBAS	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
237	16ª RS	NOVO ITACOLOMI	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
238	21ª RS	ORTIGUEIRA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
239	20ª RS	OURO VERDE DO OESTE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
240	15ª RS	PAIÇANDU	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
241	07ª RS	PALMAS	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00	Veículo Utilitário
242	03ª RS	PALMEIRA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
243	20ª RS	PALOTINA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
244	14ª RS	PARAÍSO DO NORTE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
245	15ª RS	PARANACITY	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
246	15ª RS	PARANACITY	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
247	01ª RS	PARANAGUÁ	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
248	01ª RS	PARANAGUÁ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
249	01ª RS	PARANAGUÁ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
250	01ª RS	PARANAGUÁ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
251	07ª RS	PATO BRANCO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
252	07ª RS	PATO BRANCO	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00	Ambulância
253	07ª RS	PATO BRANCO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
254	07ª RS	PATO BRANCO	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00	Veículo Comum
255	07ª RS	PATO BRANCO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
256	06ª RS	PAULO FRONTIN	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
257	11ª RS	PEABIRU	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
258	11ª RS	PEABIRU	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00	Veículo Comum
259	11ª RS	PEABIRU	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
260	02ª RS	PIÊN	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
261	02ª RS	PINHAIS	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van

8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP. 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento **613.709** por: **Raquel Steimbach** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	---------------------------------------

RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP. 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento 613.709 por: **Raquel Steimbach** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Deixado)
Secretário de Estado da Saúde

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

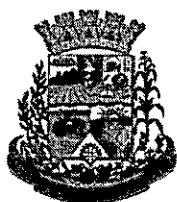
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento 613.709 por: **Raquel Steimbach** em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/epiweb/validarDocumento> com o código: **fa10519e336688cca240bb6121bb63b5**.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.

Processo Licitatório n.º 174/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Santa Mônica, Estado do Paraná**, sediado(a) à Rua Dona Marieta Mocellin nº 588, realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **"aberto e fechado"**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como, o Decreto nº 10.024/2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão Horário e Local:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 11/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m às 08h15m do dia 11/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15m do dia 11/01/2024 em modo de disputa "aberto e fechado"
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do (s) veículo(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 08 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	Veículo Bicom bustível, novo ano modelo 2023-2024, tipo Pick-Up, capacidade de 5 passageiros, 4 portas, Motor com potência mínima ou superior a 120 cv, com distância entre eixos de no mínimo ou superior a 2829 mm, transmissão manual de no mínimo ou superior a 06 velocidades e 01 Ré, direção hidráulica/elétrica, faróis de neblina, ar condicionado, desembaçador de vidro traseiro, volante com regulagem de altura, banco do motorista com regulagem de altura, espelhos retrovisores elétricos, tanque de combustível com capacidade mínima ou superior a 49 LT, vidros elétricos nas 4 portas, sistema de frenagem ABS, computador de bordo, capacidade da caçamba de no mínimo ou superior a 683 LT e capacidade de carga de no mínimo ou superior a 650 kg, com protetor de caçamba, travas elétricas nas 4 portas, 6 airbags (2 frontais), rodas aro 16, com pneus de no mínimo 215/60 R 16, tomada 12v, Central Multimídia com 4 alto-falantes, para choque preferencialmente na cor do veículo, cinto de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, cor do veículo preferencialmente branca	02	R\$ 128.026,88	R\$ 256.053,76

Prefeitura Mun	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

		conforme padronização da frota municipal. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de KM. O primeiro emplacamento deverá ser obrigatoriamente realizado em nome do Município. Assistência técnica de concessionária localizada em um raio máximo de 200km do Município de Santa Mônica-PR. Adesivação externa: veículos devidamente adesivados com a identificação visual do Município e do estado do Paraná, conforme layout definido pela SESA.			
--	--	---	--	--	--

01.2 O(s) veículo(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 08 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento.

01.4 O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, Centro, Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos municipais.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

03.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

03.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

03.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

03.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

03.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



Relatório de Cotação: VEÍCULO PICK UP

Pesquisa realizada em 27/02/2024 08:11:12

Relatório gerado no dia 27/02/2024 08:17:46 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenda: I) CV-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: caminhonete - veículo tipo pick-up, 0 km, cab. dupla, 4 portas laterais, 5 lugares, motor diesel, potência no mínimo 190cv, torque no mínimo de 43,9kgf.m, tanque combustível com capacidade mínima de 75l, transmissão manual de 6 ou 5 marchas a frente e 1 a r.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4		R\$ 149.366,67 (un)	-	R\$ 149.366,67	100%	R\$ 149.366,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	510340-5-114-2023	14/12/2023	R\$ 149.800,00
2	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	510340-5-114-2023	14/12/2023	R\$ 149.800,00
3	Prefeitura Municipal de Paraiso das Águas	2011	01/12/2023	R\$ 148.500,00
Valor Unitário				R\$ 149.366,67

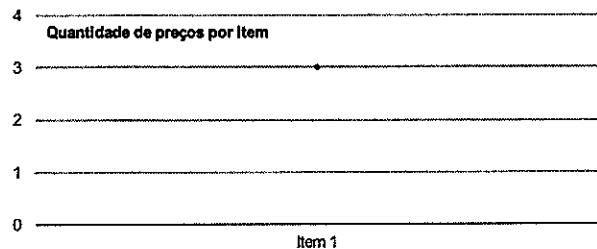
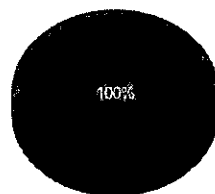
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 149.366,67

Valor Global: R\$ 149.366,67

Valor do Item em relação ao total

● 1) caminhonete -...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 27/02/2024 08:17:46 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: 8ZV5Oht3VwJDIOmC6cgSgtNcxRWZxwL45kUHWOnUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8ZV5Oht3VwJDIOmC6cgSgtNcxRWZxwL45kUHWOnUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 1

Item 1 caminhonete - veículo tipo pick-up, 0 km, cab. dupla, 4 portas laterais, 5 lugares, motor diesel, potência no mínimo 190cv, torque no mínimo de 43,9kgf.m, tanque combustível com capacidade mínima de 75l, transmissão manual de 6 ou 5 marchas a frente e 1 a r

Preço Estimado: R\$ 149.366,67 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 149.366,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 149.366,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	caminhonete - veículo tipo pick-up, 0 km, cab. dupla, 4 portas laterais, 5 lugares, motor diesel, potência no mínimo 190cv, torque no mínimo de 43,9kgf.m, tanque combustível com capacidade mínima de 75l, transmissão manual de 6 ou 5 marchas a frente e 1 a r, tracção 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, protetor de cacamba, capota marítima	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 149.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	Data: 14/12/2023 00:00
Objeto: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP	Modalidade: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)
Descrição: CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CAB. DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES, MOTOR DIESEL, POTENCIA NO MINIMO 190CV, TORQUE NO MINIMO DE 43,9KGF.M, TANQUE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 75L, TRANSMISSAO MANUAL DE 6 OU 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A R - CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CAB. DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES, MOTOR DIESEL, POTENCIA NO MINIMO 190CV, TORQUE NO MINIMO DE 43,9KGF.M, TANQUE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 75L, TRANSMISSAO MANUAL DE 6 OU 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, TRACAO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, PROTETOR DE CACAMBA, CAPOTA MARITIMA	SRP: NÃO
	Identificação: 510340-5-114-2023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: cidadão.tce.mt.gov.br/licitacao
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.066.831/0001-06	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 149.800,00
VENCEDOR		
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cuiabá	R QUATRO (ST OESTE), 5
	Telefone:	Email:
	(65) 9237-7905 / (65) 9900-3938	licitacao.brandaautomoveis@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 149.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	Data: 14/12/2023 00:00
Objeto: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP	Modalidade: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)
Descrição: CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CAB. DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES, MOTOR DIESEL, POTENCIA NO MINIMO 190CV, TORQUE NO MINIMO DE 43,9KGF.M, TANQUE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 75L, TRANSMISSAO MANUAL DE 6 OU 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A R - CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CAB. DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES, MOTOR DIESEL, POTENCIA NO MINIMO 190CV, TORQUE NO MINIMO DE 43,9KGF.M, TANQUE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 75L, TRANSMISSAO MANUAL DE 6 OU 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, TRACAO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, PROTETOR DE CACAMBA, CAPOTA MARITIMA	SRP: NÃO
	Identificação: 510340-5-114-2023
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: cidadão.tce.mt.gov.br/licitacao
	Quantidade: 9
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.066.831/0001-06	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 149.800,00
VENCEDOR		
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cuiabá	R QUATRO (ST OESTE), 5
	Telefone:	Email:
	(65) 9237-7905 / (65) 9900-3938	licitacao.brandaautomoveis@gmail.com



Relatório gerado no dia 27/02/2024 08:17:46 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: 12V5Oh13VwJDI0tnC6ogSgtNcxRWZxwL45kUHWOnUqH8nPtM6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=12V5Oh13VwJDI0tnC6ogSgtNcxRWZxwL45kUHWOnUqH8nPtM6WA%253d%253d>

2 / 5

Prefeitura Mun.
Paulo Frontini

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 32

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETA, PICK-UP, ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, DECORRENTE A EMENDA FEDERAL REFERENTE A PROPOSTA 50062752023000100, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Descrição: VEÍCULO - TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MODELO NÃO INFERIOR AO ANO CORRENTE, CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM, 04 PORTAS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CABINE/ CARROCERIA PARA 5 PESSOAS, CABINE DUPLA. M - VEÍCULO - TIPO CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MODELO NÃO INFERIOR AO ANO CORRENTE, CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM, 04 PORTAS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CABINE/ CARROCERIA PARA 5 PESSOAS, CABINE DUPLA. MOTOR: DIANTEIRO COM NO MÍNIMO, 3 CILINDROS, POTENCIA MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 132 CV, TORQUE MINIMO IGUAL OU SUPERIOR A 18,5 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA DIRETA OU MULTIPONTO, ASPIRAÇÃO: NATURAL TURBOCOMPRESSOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 44 LITROS, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE. DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO- HIDRÁULICA. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MINIMA: 600 KG. SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI- BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM (EBD), AIBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI FURTO) CINTO DE SEGURAÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, FAROIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA, REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. CONFORTO: AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE BRAÇO. AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA, AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES (DE SERIE), RODA DE LIGA LEVE E PNEUS CONFORME LINHA DE MONTAGEM (INCLUSO O PNEU E RODA SOBRESSALENTE), BANCO TRASEIRO REBATIVEL,CONTROLE ELETRICO VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS, COMANDO INTERNO DA TAMPA DO TANQUE, ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO, PONTO DE FORÇA 12 V. INFORMAÇÃO/ TECNOLOGIA: RADIO (DE SERIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA), CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COMPUTADOR DE BORDO, MULTIMIDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CARTER/ MOTOR E JOGO DE TAPETES, PELÍCULA NOS VIDROS CONFORME PERMITE A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO OU DE ACORDO COM O FABRICANTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO NO NOME DO COMPRADOR.

Data: 01/12/2023 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 2011
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: web.qualitysistemas.com.br/proces
sos_licitatorios/prefeitura_municipa
l_de_paraíso_das_aguas
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.832.656/0001-90	GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 148.000,00
VENCEDOR		
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.462.139/0001-45	SELENA AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 149.000,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Relatório gerado no dia 27/02/2024 08:17:48 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: iI2V5Oht3VwJDtOtnC6cgSgtNcxRWZxwL45kUHWOnUqHU8nPtn6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iI2V5Oht3VwJDtOtnC6cgSgtNcxRWZxwL45kUHWOnUqHU8nPtn6WA%253d%253d>

4 / 5

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT
cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 27/02/2024 08:17:31
[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS
web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_paraíso_das_aguas

Data: 17/01/2024 15:24:22
[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 27/02/2024 08:17:46 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: lI2V5Oh13VwJDIOtnC6cgSgtNcxRWZxwL45kUHWOnUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lI2V5Oh13VwJDIOtnC6cgSgtNcxRWZxwL45kUHWOnUqHU8nPtm6WA%263d%253d>

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 145.330,00

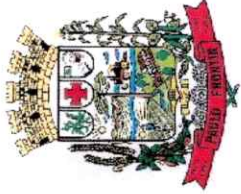
R\$ 121.000,00

R\$ 118.000

FILTROS APLICADOS
Código Material/Serviço Ano da Compra
483232 **2023, 2024**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2023	00001	Pregão	483232	VEÍCULO PICK-UP		UNIDADE	1	R\$118000	AMAUTO AMAPA AUTOMOVEIS LTDA	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	925037 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	23/08/2023
00031/2023	00001	Pregão	483232	VEÍCULO PICK-UP		UNIDADE	1	R\$121000	COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS	988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	11/05/2023
00003/2023	00007	Pregão	483232	VEÍCULO PICK-UP		UNIDADE	30	R\$196990	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	400045 - COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	26/10/2023



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

I – Identificação do agente responsável pela cotação:

A pesquisa de preço foi elaborada pela Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

II – Caracterização das fontes consultadas:

- a) Município de Santa Mônica, inscrita no CNPJ nº 95.641.916/0001-37 (Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2023).
- b) Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>;
- c) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldepregoes.planejamento.gov.br/>;

III – Série de preços coletados:

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 37



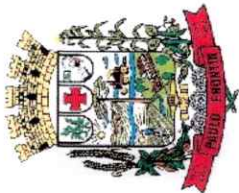
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Especificação	CATMAT	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Qtd. Total	Preço Médio Estimado
1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - VEÍCULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. - VEÍCULO NOVO – 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV – MÍN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG – MÍN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTÍVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTAÇÃO	483232	128.026,88	149.366,67	121.000,00	1	132.797,85

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 38



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

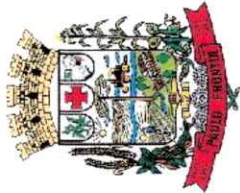
	(EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMA.						
--	---	--	--	--	--	--	--

PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS

COMPRAS GOVERNAMENTAIS (PARÂMETRO 1)	
OUTROS ENTES PÚBLICOS (PARÂMETRO 2)	
DOMÍNIO AMPLO (PARÂMETRO 3)	
COTAÇÃO COM FORNECEDOR (PARÂMETRO 4)	

IV – Método matemático aplicado para a definição do valor estimado:

Média Aritmética.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V – Conclusão:

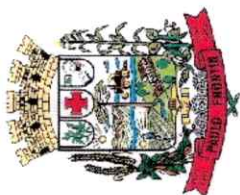
1. Trata-se o processo de Pregão Eletrônico para aquisição de Transporte Sanitário, Veículo Utilitário, conforme habilitação a Resolução SESA nº 1108 de 2023.
2. Realizada a pesquisa de preço conforme o Decreto Municipal n. 224, de 22 de novembro de 2022.
3. Para este processo, o trabalho de pesquisa de preço foi iniciado no dia 27 de fevereiro de 2024.
4. Os parâmetros utilizados na obtenção dos preços estão identificados conforme legenda na Planilha de Pesquisa de Preços.
5. Foi utilizada a Média Aritmética dos preços obtidos para a composição do valor de referência, entendendo-se como medida estatística de tendência central.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

Bruna C. Markiewicz
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Secretária Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

Nr. Cotação: 18/2024
Data da Cotação: 27/02/2024

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: MUNICIPIO DE SANTA MONICA
Endereço: DNA. MARIETA MOCELLIN, CENTRO - 87915-000
Cidade: SANTA MÔNICA - PR

CNPJ: 95.641.916/0001-37
Telefone:
Email:

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO, CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1108 DE 2023

Data de Validade: 27/04/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

1 VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - VEÍCULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. - VEÍCULO NOVO - 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV - MIN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG - MIN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTÍVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; - INCLUIR PLOTAGEM VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE E LICENCIAMENTO DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMA (EMPLACAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMA

U

1,000

Paulo Frontin, 27 de Fevereiro de 2024

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------	----------------------------

Bruna L. Markevics
BRUNA MARKEVICZ
RESPONSÁVEL

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	CNPJ: 07.797.967/0001-95	Banco:
Endereço: IZABEL A REDENTORA, Centro - 83005-010	Telefone: 4130103253	Agência:
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR	Email: financeiro@negociospublicos.com.br	Conta:
Forma de Pagamento:		
Prazo de Entrega:		
Metodologia Aplicada: Valor médio		
Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO, CONFORME HABILITAÇÃO SESA Nº 1108 DE 2023		
Observações:		
Data de Validade: 27/04/2024		

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - VEÍCULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. - VEÍCULO NOVO - 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV - MÍN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG - MÍN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTÍVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMA - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - VEÍCULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. - VEÍCULO NOVO - 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV - MÍN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG - MÍN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTÍVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMA	U		1,000		

Pre. Paulo Frontin, 27 de Fevereiro de 2024

Paulo Frontin

Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 44

BRUNA C. MARKEVICZ
BRUNA MARKEVICZ
RESPONSÁVEL

Fornecedor: MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS
Endereço: DOS MINISTERIOS, ESPL DOS MINISTERIOS - 70047-900
Cidade: BRASÍLIA - DF

CNPJ: 00.489.828/0027-94
Telefone: 614294300
Email: 0814207746shado@planejamento.gov.br
Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO, CONFORME HABILITAÇÃO SESA Nº 1108 DE 2023

Observações:

Data de Validade: 27/04/2024

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------------------	-------	-------	------------	----------------	-------------

- | | | | | | | |
|---|---|---|--|-------|--|--|
| 1 | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - VEÍCULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. - VEÍCULO NOVO -- 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV -- MÍN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG -- MÍN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTÍVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMA - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - VEÍCULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. - VEÍCULO NOVO -- 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV -- MÍN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG -- MÍN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTÍVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMA | U | | 1,000 | | |
|---|---|---|--|-------|--|--|

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 48

Paulo Frontin, 27 de Fevereiro de 2024

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------

Bruna L. Markevicz
BRUNA MARKEVICZ
RESPONSÁVEL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin - PR
CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210
E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - VEÍCULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE

18/2024	27/02/2024	27/04/2024	1	MUNICIPIO DE SANTA MONICA		1,000	128026,8800	128026,88	Não
18/2024	27/02/2024	27/04/2024	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		1,000	149366,6700	149366,67	Não
18/2024	27/02/2024	27/04/2024	1	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS		1,000	121000,0000	121000,00	Sim ***
Preço Médio ->							132797,8500	132797,85	

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 16/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO - ITEM**Forma de Pagamento:** Conforme edital**Prazo de Entrega:** 30 (TRINTA) DIAS**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO**Vigência:****Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO, CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1108 DE 2023**Observações:****Convidados:****Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 1,00

Cens

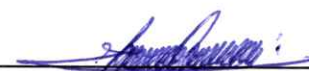
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	U	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - VEÍCULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. - VEÍCULO NOVO - 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV - MÍN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG - MÍN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTÍVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMA	R\$ 132.797,8500	R\$ 132.797,85

Valor total dos Itens: R\$ 132.797,85
 Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 47

Paulo Frontin, 27 de Fevereiro de 2024



Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 204 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: (42) 3543-1210

E-mail: prefeitura@paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 16/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Data do Processo:** 27/02/2024**Objeto do Processo:** AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO, CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1108 DE 2023

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Paulo Frontin, 27 de Fevereiro de 2024

MARCELIO CARLOTTO



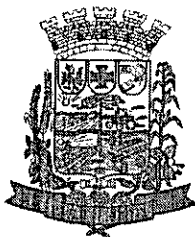
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Processo Administrativo nº 16/2024

Data da sessão: 15/04/2024

Horário acolhimento/abertura/divulgação de proposta:

Horário de início da sessão/disputa de lances:

Local: Portal de Licitações do Brasil – <https://www.bllcompras.com>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: aberto e fechado

Torna-se público que o Município de Paulo Frontin/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitação, sediado a Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, realizará licitação, (para registro de preços se for o caso), na modalidade PREGÃO, na forma (ELETRÔNICA), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 313/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO – VEÍCULO PICK-UP PARA O TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em 1 (um) item.*

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

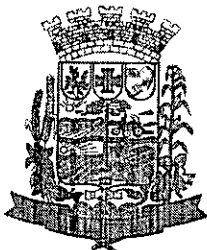
1.4. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. *Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

1.9. Não poderão disputar esta licitação:

1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

1.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

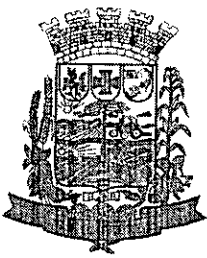
2.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

3. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

3.1. Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimento de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita nas Diretrizes Anticorrupção – BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores pelo Banco.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário dos itens;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. ~~O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantia inferior ao máximo previsto para contratação.~~

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

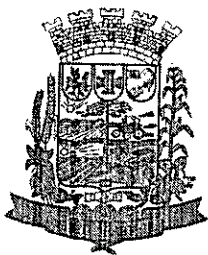
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.1.1.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

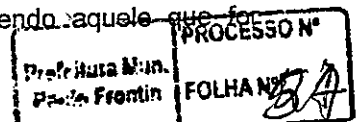
5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

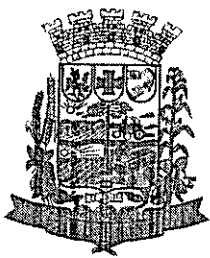
5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin Frontin/PR	PROCESSO Nº FOLHA Nº 003
--	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

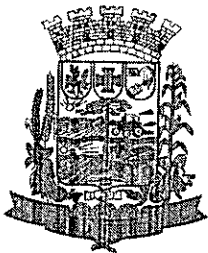
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 2.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

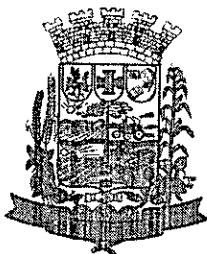
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

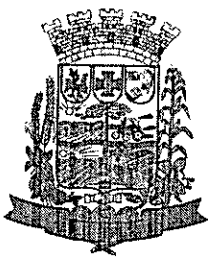
6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 01
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Municipal 313/2024 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

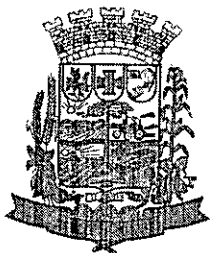
7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

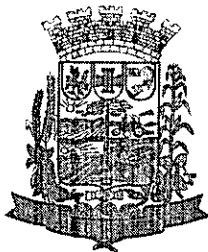
7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do *licitante cuja proposta* atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *plataforma da BLL e no e-mail [licita Paulo.frontin@hotmail.com](mailto:Paulo.frontin@hotmail.com) para o certame.*

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bllcompras.com> e endereço eletrônico do município.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



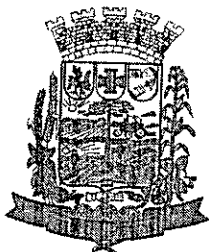
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.12.3. ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 11.12.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 11.12.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade
- 11.12.6. ANEXO VI – Modelo de credenciamento
- 11.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de condição ME ou EPP
- 11.12.8. ANEXO VIII – Proposta de preço
- 11.12.9. ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

Paulo Frontin, 18 de março de 2024.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 16/2024

Aquisição de Bens.

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO – VEÍCULO PICK-UP PARA O TRASPOSTE DE CARGAAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO – VEÍCULO PICK-UP PARA O TRASPOSTE DE CARGAAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR – VEÍCULO NOVO – 0 KM – MOTOR 1.6 DE 120 CV – MIN – CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG- MIN – LUGARES – 05: - CABINE DUPLA;- PORTAS – 04;- COMBUSTÍVEL; FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; ; INCLUIR	-	UN	01		

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 69



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	PLOTÁGEM CONFORME IDENTIFICAÇÃO VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTAÇÃO(EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPOSNSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATATANTE E CUSTOS PARA MESMA.					
--	--	--	--	--	--	--

- 12.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 313/2024
- 12.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 14.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

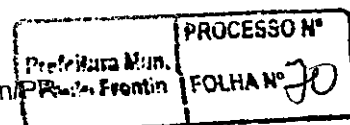
15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

15.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade.

15.1.1.1. Entende-se como critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 3800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros não originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG nº 1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

15.1.3. Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

15.1.3.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.1.3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

15.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

15.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

15.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados;

15.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

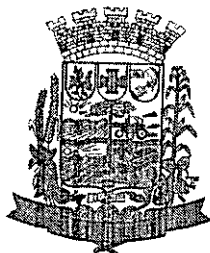
15.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

15.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

15.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 313/2024);

16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 313/2024);

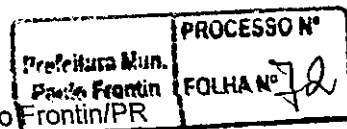
16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 313/2024).

Fiscalização Administrativa

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 313/2024)

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.9.1. O alinhamento, planejamento e fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo tal fiscalização especial atenção em:

- a) A quantidade de quilometragem rodada durante a execução do contrato;
- b) Qualidade do atendimento;
- c) Cumprimento rigoroso dos itinerários, pontos de paradas e horários programados para a linha ou determinados pelo Município;
- d) Condução dos veículos, de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos usuários;
- e) Velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites fixados no Código Nacional de Trânsito.

Gestor do Contrato

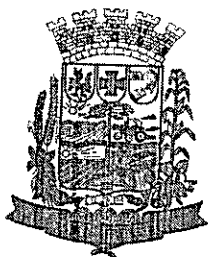
16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 313/2024).

16.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. PAGAMENTO

Liquidação

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1. o prazo de validade;
- 17.2.2. a data da emissão;
- 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 17.2.5. o valor a pagar; e
- 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

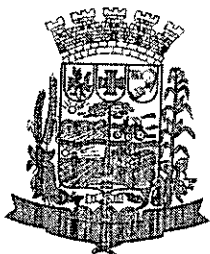
17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 17.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 17.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 17.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 17.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

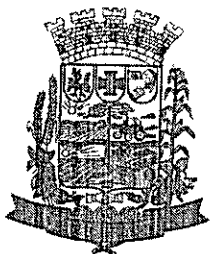
18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma *Presencial*, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de que apresentar o menor preço.

Exigências de habilitação

- 18.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 18.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

INFORMATION	1
MANUAL	2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 18.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 18.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 18.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 18.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 18.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 18.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 18.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 18.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 18.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 18.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 18.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 18.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 18.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

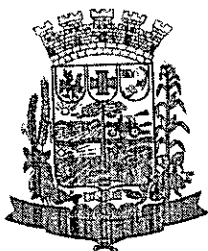
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 18.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 18.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 18.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 18.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 18.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 18.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 18.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 18.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 18.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

- 18.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 18.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 18.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 18.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 18.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 18.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 18.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 18.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 18.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 18.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 132.797,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos no processo.
- 19.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

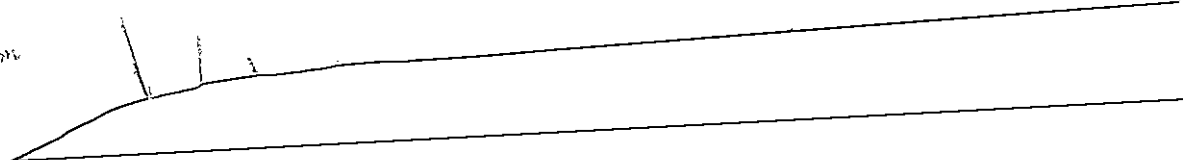
- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paulo Frontin - Paraná.
- 20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.006	1000	02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

- 20.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Handwritten text in a box, possibly a signature or date, including the words "JAN 1961" and "JAN 1961".





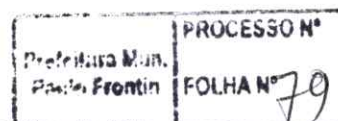
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação



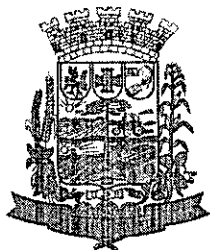


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ETP – Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Bruna Cristina Markevicz 2. Josimar Soares
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Bruna Cristina Markevicz Secretária Municipal de Saúde CPF: 069.139.359-19 E-mail: brunamarkevicz10@yahoo.com.br Telefone: (42) 99101-9150 2. Josimar Soares Diretor de Frotas e Fiscal do Contrato CPF: 058.192.389-82 E-mail: josimarsoares742@gmail.com Telefone: (42) 99981-1143
Objeto	Veículo Tipo Utilitário
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	☒ Sim ☐ Não
Descrição da Necessidade	A necessidade da aquisição do transporte sanitário está pautada na qualidade da atenção à saúde da população, vindo a agregar muito a frota da Secretaria Municipal de Saúde e o melhor atendimento aos pacientes dentro e fora do município, qualificando o trabalho desenvolvido pela Atenção Primária a Saúde.
Serviço ou Aquisição	☐ Serviço ☒ Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019 e Resolução SESA nº 730/2022 e Resolução SESA nº 387/2023.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Levantamento de Mercado	Foi realizada pesquisa em licitações de outros órgãos para analisar as especificidades do item e pesquisa com fornecedores para definição de valor médio.
Descrição da solução como um todo	A aquisição do veículo irá suprir a necessidade da equipe de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas atividades de investigações de agravos de notificação compulsória, de coletas ambientes e para controle de zoonoses, assim como na aplicação de inseticidas para controle vetorial.
Estimativa das Quantidades a serem contratadas	01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):	Foram abordadas três empresas diferentes para aquisição dos orçamentos. Assim, optou-se pelo uso da MÉDIA dos 03 (três) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 132.797,85
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução	NÃO SE APLICA
Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	INTERDEPENDENTES
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	A aquisição do item em questão foi planejada já no ano de 2023, uma vez que ao realizar a Adesão a Resolução SESA nº 1108 de 2023, o município aceitou receber o recurso da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, para aquisição do veículo utilitário.
Benefícios a serem alcançados com a contratação	Os benefícios em relação a essa aquisição estão relacionados a melhoria das condições de trabalho pela equipe da Vigilância em Saúde, assim como da adequação das coletas realizadas por esta.
Providências a serem adotadas	Não há providências a serem adotadas para a aquisição do item.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 89



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Possíveis Impactos Ambientais	Os impactos ambientais relacionados ao bem em questão ocorrerão através da utilização do mesmo, visto que os veículos automotores liberam gases nocivos ao meio ambiente durante a queima do combustível.
Matriz de risco	Não necessita a apresentação da matriz de risco devido à baixa complexidade da contratação do objeto.
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	Bruna Cristina Markevicz _____ Josimar Antônio Soares _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Processo Administrativo nº 16/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR E _____

O Município de Paulo Frontin - Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, no Município de Paulo Frontin – Paraná, CEP 84.635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Município Sr. Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 648.672.349-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

21. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

21.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Utilitário Pick-Up para o Município de Paulo Frontin/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO – VEÍCULO PICK-UP PARA O TRASPOSTE DE CARGAAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR – VEÍCULO NOVO – 0 KM – MOTOR 1.6 DE 120 CV – MIN –	U	01		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG- MIN – LUGARES – 05: - CABINE DUPLA;- PORTAS – 04;- COMBUSTÍVEL; FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; - INCLUIR PLOTÁGEM CONFORME IDENTIFICAÇÃO VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTAÇÃO(EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E CUSTOS PARA MESMA.				
---	--	--	--	--

21.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 21.3.1. O Termo de Referência;
- 21.3.2. O Edital da Licitação;
- 21.3.3. A Proposta do contratado;
- 21.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

22.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

22.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

22.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

22.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

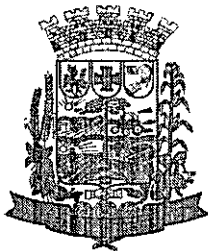
23.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

25.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

25.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

26.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

27.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

27.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

28.1. São obrigações do Contratante:

28.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

28.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

28.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

28.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

28.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

28.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

28.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

28.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

28.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

28.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

28.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

28.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

29.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

29.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

29.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

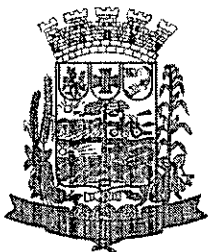
29.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

29.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

29.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

29.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

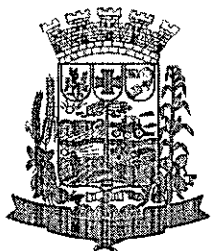
29.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 29.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 29.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 29.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 29.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 29.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 29.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 29.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 29.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 29.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 29.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 29.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 29.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 29.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 29.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

30.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

31.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

31.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

31.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

31.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

31.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

31.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

32.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

32.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

32.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

32.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

32.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

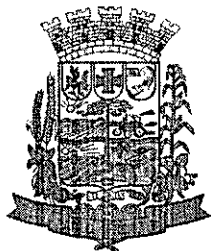
32.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

32.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 32.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 32.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 32.4.3. Indenizações e multas.

32.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

32.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

33.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.006	1000	02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00	Conservação das estradas vicinais.

33.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

34.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

35.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

35.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

35.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

35.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

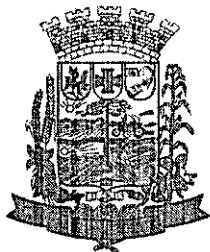
36.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

37.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

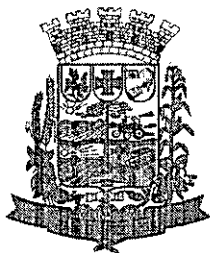
CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

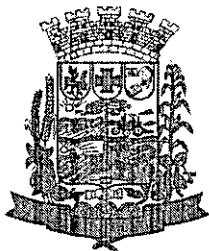
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII – Proposta de Preço

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

37.2. O objeto da presente licitação é Aquisição de UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO – VEÍCULO PICK-UP PARA O TRASPOSTE DE CARGAAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

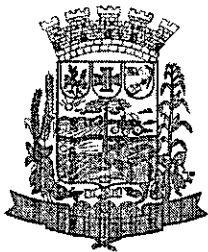
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO – VEÍCULO PICK-UP PARA O TRASPOSTE DE CARGAAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR – VEÍCULO NOVO – 0 KM – MOTOR 1.6 DE 120 CV – MIN – CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG- MIN – LUGARES – 05: - CABINE DUPLA;- PORTAS – 04;- COMBUSTÍVEL; FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; - INCLUIR PLOTÁGEM CONFORME IDENTIFICAÇÃO VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTAÇÃO(EMPLACAM	-	UN	01	R\$ 132.797,00	R\$ 132.797,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	ENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E CUSTOS PARA MESMA.					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA 058/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Gestor de Contrato e designar o Servidor (nome) para figurar na condição de Fiscal de Contrato, ambos em todas as contratações realizadas pela Secretaria (nome) durante o ano de 2024.

I - Pela Secretaria Municipal de Governo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Rogério Vial;
- b) FISCAL: Maiara Andressa Kravec.

II – Pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Michelle Regina Potuk;
- b) FISCAL: Sabrina Konkel.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Ismar Vinicius Leszak;
- b) FISCAL: Lucas Rafael Camara.

IV – Pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Carla Renata Pech;
- b) FISCAL: Andressa Markievicz.

V – Pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Clerenice Niederle;
- b) FISCAL: Cristina Vollmann Ignaczuk.

VI – Pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Bruna Cristina Markevicz;
- b) FISCAL: Josimar Soares.

8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

VII – Pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Stefano Celso Retcheski;
- b) FISCAL: Leonardo Aquilla Alves da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Salete Rosa de França;
- b) FISCAL: Janete Vieira Nizer.

IX – Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desempenharão tais atribuições:

- a) GESTOR: Eugenio Hrenichen;
- b) FISCAL: Herica Maria Horney.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 318/2024

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiros:

Eder Renato Stelmach.

Ircélio Carlotto

II – Membros da Equipe de Apoio:

Lauri Miguel Henkes Junior – Membro;

Alexandra Wiese – Membro;

Alécio Maroli – Membro;

Rogério Vial – Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeira a Senhora Alexandra Wiese.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 275/2023.

102



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de março de 2024.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por

JAMIL PECH:64867234915

Dados: 2024.03.18 13:13:32 -03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal





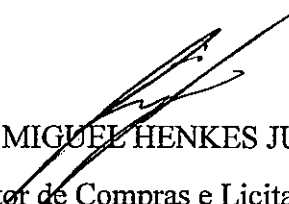
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

No Pregão Eletrônico nº 03/2024, identificado pelo Processo Administrativo nº 16/2024, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 25 de março de 2024


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Diretor de Compras e Licitação

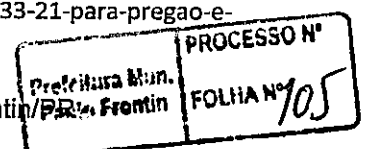
1 -

Disponível

em:

<<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>>

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

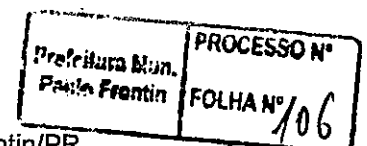
LISTA DE VERIFICAÇÃO

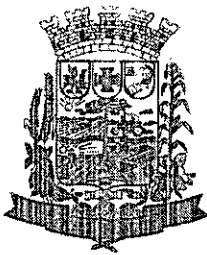
DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			02 a 04
Estudo Técnico Preliminar	X			79 a 81
Análise de riscos			X	--
Termo de Referência/Projeto Básico	X			05 a 18
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro		X		--
Indicação dos recursos orçamentários		X		
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			49
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			29 a 41
Identificação da proposta acolhida			X	--
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada			X	--
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	--
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	--
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	--
Parecer técnico			X	--
Parecer jurídico	X			104 a 110
Autorização da autoridade competente	X			47
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			82 a 91
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024			X	--

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	
Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial			X	

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor de Compras e Licitação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 313/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de um **veículo tipo utilitário**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

II – APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021, que se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, **não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.**

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária da Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para correção.

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de conformidade legal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Nesse sentido, **um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a elaboração de lista de verificação, conforme já orientado à equipe de licitações, a qual deverá instruir os processos para otimização da análise jurídica.**

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. **Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.**

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e **deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Além disso, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do **Estudo Técnico Preliminar**. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o **desenvolvimento nacional sustentável**, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la e, na sequência, inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

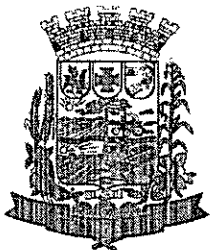
Em linhas gerais, a **instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.**

O processo em tela **veio instruído com o ETP, cujo conteúdo é extremamente técnico, sendo que sua avaliação não cabe à assessoria jurídica**, mas contendo os elementos necessários, relacionados no art. 18 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 313/2024.

Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos, porém, deve ser adequado às exigências que constam no art. 20 do Decreto Municipal nº 313/2024, para indicação de todos os elementos a saber:

- I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IV - requisitos da contratação;
- V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- VII - critérios de medição e de pagamento;
- VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
- IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
- XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
- XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Sobre isso, mais uma vez oriento para que sejam utilizadas listas de verificações e modelos padronizados dos instrumentos de planejamento.

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, considerando que a licitação por pregão somente se aplica para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

A definição de bens e serviços comuns encontra-se expressa no Decreto Municipal nº 313/2024. No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme art. 10, IX, da Lei 8.429/1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, na forma dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sugiro a verificação e adequação, se for o caso, do parecer contábil juntado no processo, no qual consta o valor estimado de R\$ 1,00.

Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, conforme já orientado por esse órgão de assessoramento jurídico.

Com efeito, a **padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa** que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- a) **Se houve utilização de modelos padronizados;**
- b) **Qual modelo foi adotado; e**
- c) **Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

A Administração também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações e, da mesma forma o art. 16 no que se refere a cooperativas.

No caso concreto, observa-se que o edital prevê restrição a participação de consórcios, devendo assim, apresentar justificativa no processo.

Da participação de ME e EPP

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

E conforme previsão do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com as seguintes condicionantes:

- a) a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- b) esses bens devem possuir natureza divisível.

No entanto, a adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas, sendo que a própria LC 123/2006, em seu art. 49 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração **haverá tratamento diferenciado** para ME e EPP.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Minuta de termo de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- a) Se houve utilização de modelos padronizados;
- b) Qual modelo foi adotado; e
- c) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

Designação de agentes públicos

No presente caso, foi juntado ao processo cópia do Decreto nº 318/2024 que designou o pregoeiro e equipe de apoio.

Com a vigência da Lei nº 14.133/2021, **deverão ser providenciados também os atos de nomeação** do agente de contratação e equipe de apoio ou da comissão de contratação, do gestor e fiscal(is) de contratos.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destaco que é obrigatória a publicidade do edital de licitação nos termos do art. 47 do Decreto Municipal nº 313/2024.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

- a) Elaboração de Lista de Verificação e sua juntada ao processo; *OK*
- b) Utilização de minuta padronizada do edital, contendo as seguintes informações no processo: i) se houve utilização de modelos padronizados; ii) qual modelo foi adotado; e iii) quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo; *OK*
- c) Justificativa para restrição de participação de consórcios;
- d) Adequação dos instrumentos à regra do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2024; *inipca/igge*
- e) Apresentação das seguintes informações quanto à minuta do contrato: i) se houve utilização de modelos padronizados; ii) qual modelo foi adotado; e iii) quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo; *OK*
- f) Edição dos atos de nomeação do agente de contratação, equipe de apoio e/ou comissão de contratação, gestor e fiscal do contrato; *OK*
- g) Publicação de acordo com o art. 47 do Decreto Municipal nº 313/2024.

Por fim, oriento que, regularizados os apontamentos, não há necessidade de retorno dos autos para novo parecer.

É o parecer, s.m.j.

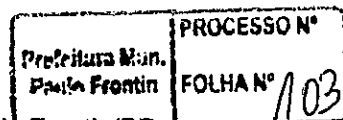
À consideração superior.

Paulo Frontin, 18 de março de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por
SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973
Dados: 2024.03.25 14:02:15 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 3/2024 DO PROCESSO N° 16/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 3/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2024

Processo Administrativo N° 16/2024

Modo de Disputa: Aberto e Fechado**Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.**

Objeto: UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO – VEÍCULO PICK-UP PARA O TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,

Data da Sessão Pública: 15/04/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em <https://www.bllcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 26 de março de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:

Alecio Maroli

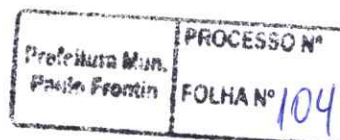
Código Identificador:9F54DDCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2024. Edição 2990

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Nova Esperança

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 021/2023-PMNE**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, conforme detalhamento do objeto no termo de referência, para fins de auxiliar à Administração Pública a promover os atos necessários de lançamento de contribuição de melhoria nos casos de comprovada valorização imobiliária em decorrência de obras públicas, observando o procedimento legal pertinente ao processo de contribuição de melhoria. **Do recebimento e abertura dos envelopes:** Os envelopes serão recebidos até as 08h45min. do dia 19 de abril de 2024, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min. e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) – "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Nova Esperança, 27 de março de 2024.
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

29030/2024

Nova Laranjeiras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de kits de enxoval (colchão, lençol, travesseiro e cobertor), para atender o público prioritário, as crianças e adolescentes da Terra Indígena Rio das Cobras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 536.400,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/04/2024 - 14h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pnml@cnet.com.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município

<https://novalaranjeiraspr.equipilano.com.br/7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 27 de março de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 247/2023

28861/2024

Nova Santa Rosa

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2024- Obras e Serviços Especiais de Engenharia

Tipo: Menor preço/empreitada por preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na estrada Rural Trecho II da Linha Brasil, com largura de 6,00m de asfalto e 7,00 m de base e sub-base, perfazendo uma área total de pavimentação de 3.350,29 m, no Município de Nova Santa Rosa-PR, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma e Projetos, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4117222/2023 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ITAIPU BINACIONAL.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 01 de Abril de 2024, até as 08:30 horas do dia 07 de maio de 2024.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas** no dia **07 de maio de 2024**, no Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, situada à Avenida Tucunduva, nº 833, centro, em Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min. ou através do site: www.novasantarosa.pr.gov.br link: Licitações; consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

Dúvidas: Por email: compras@novasantarosa.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3253-1144, no horário normal de expediente. Publique-se.

Nova Santa Rosa-PR, em 27 de março de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-Ivanete de Paula Lima Neis-Membro

29117/2024

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. **DATA ABERTURA:** ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 16/04/2024. **MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.** **PARANAPOEMA, 27 DE MARÇO DE 2024.** **SIDNEI FRAZZATTO - PREFEITO -**

29088/2024

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO VEICULAR, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. **DATA ABERTURA:** ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 17/04/2024. **MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.** **PARANAPOEMA, 27 DE MARÇO DE 2024.** **SIDNEI FRAZZATTO - PREFEITO -**

29112/2024

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Processo Administrativo Nº 16/2024

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.

Objeto: UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO – VEÍCULO PICK-UP PARA O TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital. **Data da Sessão Pública:** 15/04/2024 às 9:30 horas, no site <https://www.bllcompras.com>

Edital na íntegra está disponível em

<https://www.bllcompras.com>;

<https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao>, ou na Prefeitura, à Rua

Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000,

de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00

às 17:00 horas.

Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 26 de março de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

29002/2024

Processo N.º	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

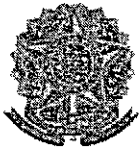
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE EDITAL 3/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2024
Processo Administrativo N.º 16/2024
Onde se lê: Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Leia-se: Critério de julgamento: Menor preço por item.
Paulo Frontin/Pr 26 de março de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:31FEA75F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/04/2024. Edição 2994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 42.066.831/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:37 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **C43B.2D23.179D.C7E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0048413919

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/03/2024** Hora da emissão: **06:59:05**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **42.066.831/0001-06**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

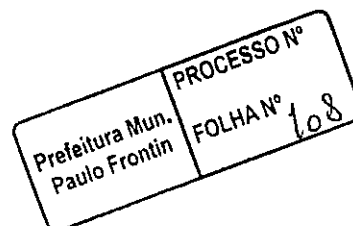
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **09/05/2024.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BKUTBU27LT722A7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

747548/2024

1584328

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735277268

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 422733



1304202442066831000106001005657475482305983241584328

NOME

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

CPF/CNPJ

42.066.831/0001-06

RG/INSCR. ESTADUAL

138754730

ENDEREÇO

Rua DAS PAPOULAS, 348 - QUADRA21 SALA B - JARDIM CUIABA - CUIABA/MT

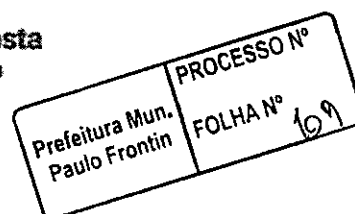
BAIRRO

JARDIM CUIABA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sábado, 13 de abril de 2024


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 12 de Julho de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

Cuiabá

Página 1/2

ALVARÁ/2024
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



221550912067202024100116302

CM

206255

CNPJ/CPF

42.066.831/0001-06

Identificador

480847

Razão Social

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

Nome Fantasia

BRANDAO AUTOMOVEIS

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados

Atividade Secundária

4511104 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados

4511106 - Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4512902 - Comercio sob consignação de veículos automotores

4511101 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

4520007 - Serviços de instalação,manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4541203 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas

4541204 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

Localização

Rua das Papoulas, 348 - QUADRA21 SALA B - Bairro: Jardim Cuiabá - CEP: 78043138 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

24/05/2021

Area Utilizada/m²

20

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

27/05/2021

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

30/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.35.011.0356.001

Inscr. Estadual

138754730

Registro Junta Comercial/MT

51201824975

Ressalva

APROVADO PARA ENDEREÇO FISCAL.

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRORegivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANODIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

30 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxasPrefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

30/01/2024 10:16:50

FOLHA Nº

110



PREFEITURA DE

Cuiabá

Página 2/2

ALVARÁ/2024
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



221550912067202024100116302

CM

206255

CNPJ/CPF

42.066.831/0001-06

Identificador

480847

Razão Social

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

Nome Fantasia

BRANDAO AUTOMOVEIS

Atividade Principal

4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetase utilitários usados

Atividade Secundária

4661300 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças
4663000 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
4669999 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
4732600 - Comercio varejista de lubrificantes
4763605 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Localização

Rua das Papoulas, 348 - QUADRA21 SALA B - Bairro: Jardim Cuiabá - CEP: 78043138 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

24/05/2021

Area Utilizada/m²

20

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

27/05/2021

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

30/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.35.011.0356.001

Inscr. Estadual

138754730

Registro Junta Comercial/MT

51201824975

Ressalva

APROVADO PARA ENDEREÇO FISCAL.

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

30 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
30/01/2024 10:16:50
FOLHA Nº 119



Governo do Estado de Mato Grosso
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, vinculado à Secretaria de Segurança Pública – SESP/MT, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, sediada na Rua D, S/N, Bloco B anexo II, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78.049-927, na cidade de Cuiabá/MT, ATESTA para os devidos fins que a empresa BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.066.831/0001-06, com sede na Rua quatro (ST OESTE), nº 5, Vila 4 Sala 2, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.053-020. Forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEÍCULO VAN TIPO FURGÃO ADAPTADO TETO ALTO, UNIDADE MÓVEL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VEÍCULO ZERO KM COM A DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EMPLACADO E LICENCIADO PELA CONTRATADA EM NOME DO CONTRATANTE. VEÍCULO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 100.000 KM (CEM MIL QUILOMETROS) PARA O VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AS RESPECTIVAS MODIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO CONTRATANTE E AS RESPECTIVAS MODIFICAÇÕES EXIGIDAS PELO CONTRATANTE NÃO PODERÁ SER INFERIOR À GARANTIA OFERECIDA PARA O MESMO VEÍCULO DE SÉRIE DISPONÍVEL NO MERCADO: VEÍCULO UTILITÁRIO, MOTOR MOVIDO A DIESEL COM TURBO COMPRESSOR INTERCOOLER; MÍNIMO DE 4 CILINDROS; CILINDRADA MÍNIMA 2.2 E POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA MÍNIMA DE 5(CINCO) MARCHAS A FRENTE + RÉ; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELE TROTRO-HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; TRAÇÃO 4X2; AR CONDICIONADO DE SÉRIE, INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMPUTADOR DE BORDO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 L DIESEL; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR 10 M3; PORTA LATERAL DESLIZANTE; DUAS PORTAS TRASEIRAS; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELES, BASE DE FUSÍVEIS INSTALADO NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO ARMÁRIO; PAINEL ELÉTRICO INTERNO SOBRE A BANCADA, RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO DUAS TOMADAS TRI POLARES (2P+T) BIVOLT; INTERRUPTORES P/ ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO SALÃO; TOMADA EXTERNA (TRI POLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA CENTRAL ELÉTRICA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ACESSO PELA PORTA TRASEIRA; FIO DE EXTENSÃO. 1 MERCEDES -BENZ / F42A UP1 416 CD



Assinado com senha por FAGNER AUGUSTO DO NASCIMENTO - TENENTE CORONEL LC 541/2014 /
BPMPA - 13/06/2023 às 11:14:50.
Documento Nº: 9425389-159 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9425389-159>



PMDIC202318431A

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 5187 FOLHA Nº 112
----------------------------------	--



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Transporte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP/MT, inscrita no CNPJ n.º 03.507.415/0028-64, sediada na Rua D, S/N, Bloco B anexo II, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78.049-927, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por André Costa Marques, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 170.281-32 SSP-MT e do CPF: 022.039.081-90, Coordenador de Gestão de Veículos da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 42.066.831/0001-06, com sede na Rua quatro (ST OESTE), n.º 5, Vila 4 Sala 2, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.053-020. Forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEICULO	QUANT.	MARCA/MODELO
CAMINHONETE TIPO PICK PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA(4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2000 CILINDRADAS (2.0cc) E 160 CVDE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, PNEUS ON ON-OFFROAD DE USO MISTO, ROD RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, PELÍCULA PROTETORA, JOGO DE TAPETE, PROTETOR DO CÂTER, CAPACIDADE DECARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO "DISSIMULADO" (PRÓPRIOS DE VEÍCULOS VELADOS), SI NALIZADOR VISUAL TIPO "KOJAC", MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. UNIDADEUNIDADE	01	FIAT / TORO FREEDOM TURBO DIESEL T9 - ADAPTADA
CAMINHONETE TIPO PICK UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2000 CILINDRADAS (2.0cc) E 160 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, PNEUS ON OFF ROAD DE USO MISTO, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, PELÍCULA PROTETORA, JOGO DE TAPETE, PROTETOR DO CÂTER, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 kg, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM SINALIZADOR ACÚSTICO "DISSIMULADO" (PRÓPRIOS DE VEÍCULOS VELADOS), SINALIZADOR VISUAL TIPO "KOJAC", MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. UNIDADE.	01	FORD / RANGER XL 2.2 DIESEL - ADAPTADA

Cuiabá, 01 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por ANDRE COSTA MARQUES:02203908190
03908190, 16:36:23 -04'00'

André Costa Marques

Coordenador de Gestão de Veículos

CGV/SUTRAN/SESP

RB/SUTRAN/CGV

Rua Júlio Domingos de Campos "Seu Fiote", s/nº, Centro Político Administrativo – CEP 78.049-923 – Cuiabá – Mato Grosso
mt.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº 21
FOLHA Nº 113



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus São Vicente
Rodovia BR-364, Km 329, 5/N, Zona Rural, CUIABÁ / MT, CEP 78.106-000

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Campus São Vicente, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0005-84, sediado na Rodovia BR 364, Km 329, Distrito São Vicente, na cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78.106-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.056.831/0001-06, com sede na Rua das Papoulas, n. 348, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78.043-138, forneceu satisfatoriamente os veículos oriundos da Adesão ao Pregão nº 024/2023-Processo nº 23197.002452.2023/76 (EMPENHO 2023NE000429).

Campus São Vicente - SEDE		
Descrição	Quantidade	Marca e Modelo
AUTOMÓVEL TIPO MOTOR 1.4 L, PORTAS 4, TIPO COMBUSTÍVEL BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÁXIMA 150 CV, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL 50 L, QUANTIDADE PASSAGEIRO 4, TIPO Câmbio AUTOMÁTICO, Opcionais AR CONDICIONADO, COR PRETA	04	FIAT / CRONOS DRIVE 1.4 AT FLEX

Declaramos que a empresa cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais, atendendo à todas as condições contidas no Edital, tendo o fornecedor cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo nada que desabone a referida empresa até a presente data.

11 de dezembro de 2023

AMARILDO POLETO DA SILVA
Assinatura para Legitimação em 12/12/2023 15:01:16
Assinatura para Legitimação em 12/12/2023 15:01:16



Amarildo Poleto da Silva

Diretor de Administração e Planejamento (substituto)

Documento assinado eletronicamente por:

• Amarildo Poleto da Silva, DIRETOR ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO - SVC-DAP, em 12/12/2023 15:01:16.

Este documento foi emitido pelo SIAP em 12/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://sup.mt.edu.br/autenticar_documento/ e forneça os dados abaixo

Código Verificador: 625250
Código de Autenticação: 4c2834f227



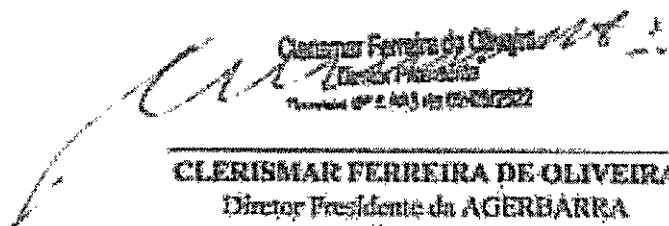
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 115
----------------------------------	--------------------------------

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

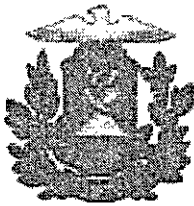
A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT (AGERBARRA), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.836.166/0001-07, com sede na Travessa 13 de Junho, nº 82, Setor Sul II, CEP: 78600-102, Barra do Garças - MT, neste ato representada por seu Diretor Presidente CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto Nº 4983 de setembro 2022, ATESTA para os devidos fins que a empresa BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.066.831/0001-46, com sede na Rua das Papoulas, n. 348, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT - CEP: 78043-138, forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEICULO	QUANT.	MARCA/MODELO
Veículo do tipo SUV, fabricação nacional, com motorização mínima de 1.5 l, potência mínima de 120 cv, transmissão manual, ano e modelo igual ao da emissão da nota fiscal, cor branca ou prata, quatro portas, rodas de liga leve aço R16 ou superior, sistema multimídia com tela de no mínimo 8 pol, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, desembaçador, limpador e lavador de vidro traseiro, protetor de câmbio, capacidade para transporte de 4 passageiros + 1 motorista, tapetes em borracha, com no mínimo 3 marchas a frente e 1 para ré, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com licenciamento, emplacamento e frete incluso- garantia mínima de 12 meses.	01	RENAULT / DUSTERZEN 1.5

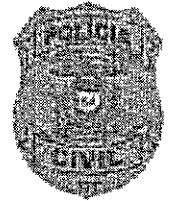
Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2023.


 Clerismar Ferreira de Oliveira
 Diretor Presidente
 Decreto Nº 4.983 de 09/09/2022

CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
 Diretor Presidente da AGERBARRA
 CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA DE EXECUÇÃO ESTRATÉGICA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

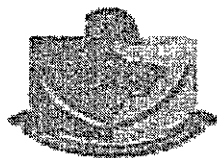
A **RAFAEL PAULO FONTOURA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14.197 PJC/MT e do CPF Nº 699.427.651-15, Av. Coronel Escolástico, 346 – Bandeirantes – Cuiabá – MT, , neste ato representado pelo **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 42.066.831/0001-06, com sede na Rua quatro (ST OESTE), nº 5, Vila 4 Sala 2, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.053-020. Forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Os bens foram entregues de acordo com o estabelecido no Contrato nº 348/2022/SESP, na cláusula 3.5, no item 9.

VEICULO	QUANT.	MARCA/MODELO
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK -UP OPERACIONAL, ZERO KM, UTILITÁRIO, DESCARACTERIZADO, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE, COMBUSTÍVEL DIESEL OU FLEX, TRACÇÃO 4X2, CABINE DUPLA (4 PORTAS); COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROELETRO-HIDRÁULICA, MÍNIMO AIR -BAG DUPLO, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 1300 CILINDRADAS (1.3 CC) E 118CV DE POTÊNCIA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, PNEUS 215/65 ARO 16 OUMAIOR; JOGO DE TAPETE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4650MM, CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 680KG, COM PELÍCULAPROTETORA (INSULFILM).ACESSÓRIOS: 01 CHAVE DERODA COM ALAVANCA, 01 MACACO COM MODELO DOVEICULO, 01 TRIÂNGULO DESEGURANÇA, 01 ESTEPE COMPNEUORIGINAL DE FÁBRICA EDE LINHA DE MONTAGEM SEM ADAPTAÇÕES, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, CENTRAL MULTIMÍDIA OU RÁDIO AM/FM COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA USB COM ANTENA E KIT COM 4 ALTO ALTO-FALANTES, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COMRÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL DO TIPO ESTROBO DISSIMULADO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	13	RENAULT / OROCH INTENSE 1.6 - ADAPTADA

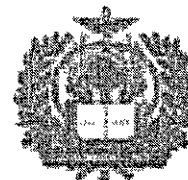
Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2023.

 **RAFAEL PAULO FONTOURA SILVA**
Coordenador de Planejamento Operacional
Fiscal do Contrato nº 348/2022/SESP

RAFAEL PAULO FONTOURA SILVA
Coordenador de Planejamento Operacional
Fiscal do Contrato nº 348/2022/SESP



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



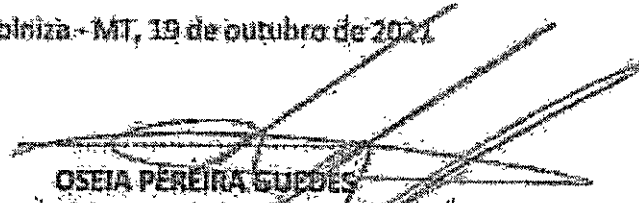
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Câmara Municipal de Colniza MT, situada na Avenida do Contorno, nº 153, Centro – Colniza – MT, CEP 78.335-000, CNPJ 04.252.523/0001-86 atesta para os devidos fins que a Empresa Brandão Automóveis Ltda, CNPJ nº 42.066.831/0001-06, situada na Rua Quatro (ST Oeste), nº 05, Vila 4 sala 2 - Morada do Ouro, CEP 78053-020 – Cuiabá - MT, participou de licitação com este órgão e a empresa forneceu o bem abaixo relacionado de acordo com todas as normas e com a licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmado na contratação não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone ;

Veículo Okm Renault Duster, fabricação nacional, com carroceria SUV, motorização mínima 1.6 16v, ano modelo 2021/2022, quatro portas, flex, câmbio automático, tração 4x2, potencia mínima de 120 cv, roda medida mínima de 205/65 R16, ar condicionado, cor branca, direção elétrica hidráulica, limpador, lavador e desembaraçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapete de borracha, encosto de cabeça, capacidade de transporte para 05 passageiros, porta malas entre 400 a 500 litros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, veículo devidamente licenciado e emplacado, com garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem

Atestamos ainda que o veículo foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros ate a presente data, fatos que desabone sua conduta, responsabilidade com as obrigações assumidas e quantidades que ela foi designada.

Colniza - MT, 19 de outubro de 2021


OSEIA PEREIRA SUEDES
Presidente Câmara Municipal de Colniza - MT

Avenida do Contorno, nº. 153, CEP: 78.335-000 - COLNIZA/MT, sob o CNPJ: 04.252.523/0001-86

Fone: (66) 3571-1073

Site: www.colniza.mt.br e-mail: camaracolniza@hotmail.com

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

118



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

Atestado de Capacidade Técnica

Número do Contrato: 033/2021-Q0

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/MT,
Rua I,300 Quadra 17-A, Lote 6-7,Parque Eldorado, Bairro Alvorada Cep 78048-832, Cuiabá-MT, atesta para os devidos fins:

Fornecedor: F0009623 BRANDÃO AUTOMÓVEIS

CNPJ: 42.066.831/0001-06

Endereço: RUA QUATRO

Número: 5

Bairro: MORADA DO OURO

Cidade: MT CUIABÁ

Estado: Mato Grosso

CEP: 78053-020

Vigência do Contrato.: 19/10/2021 à 19/10/2022

Gestor Contrato: WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO

Valor Contrato: 114.779,70 Valor Medido do Contrato: 114.779,70

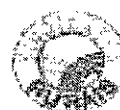
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	FATURADA	À FATURAR
1	17866	MOTOCICLETA, TIPO QUADRICICLO	2	2	0

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 119

Rua I,300 Quadra 17-A, Lote 6-7,Parque Eldorado, Bairro Alvorada Cep 78048-832,
Cuiabá-MT, Fone: (63)3928-4800 | CEP:78049-015 | Cuiabá-MT | HOME PAGE
www.senarar.org.br | e-mail: mail-senar@senarar.org.br
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
CNPJ: 04.264.173/0001-78





SENAR
Mato Grosso

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento 033-2021-ATESTADO-DE-CAPACIDADE-TECNICA-
CONTRATOS_ASSINADO_51383.PDF, pode ser conferida no site: <https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento> onde devem ser inseridos os códigos:

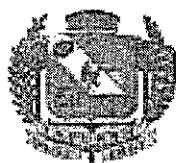
Hash: ba62b75932228786e6885a6f52df2b7646f36e9c488a0af783fff380b3e9234c
Chave: U2FsdGVkX19LjqjbZ5c58Q8imMeIP1TrDwXleMKUUDE%3D

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code



Assinado Eletronicamente por: WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO CPF: ***.2343*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 24/03/2022 10:18:21
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -23.6283 Longitude: -46.6409





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município **TAPURAH-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 24.772.253/0001-41, sediada na AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, CEP: 78573-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.066.831/0001-06, com sede na Rua quatro (ST OESTE), nº 5, Vila 4 Sala 2, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.053-020. Forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, quanto ao item abaixo:

VEICULO	QUANT.	MARCA/MODELO
VEICULO PASSEIO – TIPO MINIVAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES, ANO/2021/2021 OU SUPERIOR, FABRICACAO NACIONAL, COR SOLIDA BRANCA, VEICULO AUTOMOTOR NOVO, DEVENDO TER NO MINIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: MOTOR DE NO MINIMO 106 CV; MINIMO VALVULAS; FLEX; DIRECAO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIJO); TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELETRICOS; ALARME POR CONTROLE REMOTO; RODAS DE ALUMINIO DE NO MINIMO 15" COM PNEUS; FAROIS COM REGULAGEM DE ALTURA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS.	2	CHEVROLET / SPIN PREMIER AUTOMATICA 2022/2023

Tapurah 18 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO

CAPELETTI:48340774972

Assinado de forma digital por CARLOS

ALBERTO CAPELETTI:48340774972

Dados: 2022.07.20 09:21:47 -04'00'

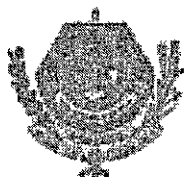
CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH-MT

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

121



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 15.024.029/0001-80, com sede à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso Nº 539, CEP 78285-000 – São José dos Quatro Marcos-MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.066.831/0001-06, com sede na Rua quatro (ST OESTE), nº 5, Vila 4 Sala 2, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.053-020. Forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEICULO	QUANT.	MARCA/MODELO
VEICULO PICK-UP NOVO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, 5 PASSAGEIROS, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, 8V, COMBUSTÍVEIS FLEX, QUATRO CILINDROS, POTÊNCIA 78 CV OU SUPERIOR, CÂMBIO 5 MARCHAS MANUAL OU AUTOMÁTICO, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 A 60LITROS.	1	FIAT / STRADA ENDURANCE CABINE DUPLA 1.3

São José dos Quatro Marcos/MT 18 de julho de 2022.

JAMIS SILVA
BOLANDIN:65100450100
5100450100

Assinado de forma digital
por JAMIS SILVA
BOLANDIN:65100450100
Dados: 2022.07.20
13:28:05 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saosjosedosquatromarcos.mt.gov.br

Prefeitura Munc Paulo Frontini	PROCESSO Nº FOFHA Nº 122
-----------------------------------	--------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município **MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA - MT**, inscrita no CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, sediada na Rua Dos Três Poderes, n.º 777, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representado pelo Prefeito **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n.º 546.553.409-59, residente e domiciliado na cidade de Marcelândia/MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 42.066.831/0001-06, com sede na Rua quatro (ST OESTE), n.º 5, Vila 4 Sala 2, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.053-020. Forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEICULO	QUANT.	MARCA/MODELO
Veículo do tipo SUV, fabricação nacional, com motorização mínima de 1.5l, potência mínima de 120 cv, transmissão manual, ano/ modelo igual ao da emissão da nota fiscal, cor branco ou prata, quatro portas, rodas de liga leve aro R16 ou superior, sistema multimídia com tela de no mínimo 8 pol, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, desembaçador, limpador e lavador de vidro traseiro, protetor de cárter, capacidade para transporte de 4 passageiros + 1 motorista, tapetes em borracha, com no mínimo 5 marchas a frente e 1 para ré, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com Licenciamento, emplacamento e Frete inclusos-garantia mínima de 12 meses.	03	RENAULT / DUSTER ZEN 1.6 MANUAL 2022/2023

Marcelândia/MT 26 de julho de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI
4655340959

Assinado de forma digital por CELSO LUIZ PADOVANI54655340959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti Multipla v5, ou=12121962000188, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=CELSO LUIZ PADOVANI54655340959
Dados: 2022.07.27 08:58:43 -04'00'

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município CLAUDIA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 01.310.499/0001-04, sediada na Av. Gaspar Dutra, S/N, Centro, no município de Cláudia/MT – CEP: 78.540-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.066.831/0001-06, com sede na Rua quatro (ST OESTE), nº 5, Vila 4 Sala 2, Bairro Morada do Ouro, na Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.053-020, Forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- VEICULO PASSEIO – TIPO MINIVAN, ZERO KM, COM APACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES, ANO/2021/2021 OU SUPERIOR, FABRICACAO NACIONAL; COR SOLIDA BRANCA. VEICULO AUTOMOTOR NOVO, DEVENDO TER NO MINIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: MOTOR DE NO MINIMO 100 CV; MINIMO VALVULAS; FLEX; DIRECAO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIQ); TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELETRICOS; ALARME POR CONTROLE REMOTO; RODAS DE ALUMINIO DE NO MINIMO 15" COM PNEUS; FAROIS COM REGULAGEM DE ALTURA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS. (MARCA: CHEVROLET / MODELO: SPIN PREMIER AUTOMATICA 2022/2023).

Cuiabá/MT 20 De julho de 2022.



JANAINA P.A. GIMENES DA SILVA
CPF: 028.242.621-33
SECRETARIA DE SAUDE

Memorando 6.937/2024

De: Andressa S. - SMTC-GA

Para: SMTC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Data: 28/02/2024 às 16:21:05

Setores envolvidos:

SMTC, SMTC-GA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA

Prezado Secretário, segue para assinatura.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA.

Andressa Mendonça.

Gerência de Administração

Anexos:

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_BRANDAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/864E-CCB6-8DF1-7D85> e informe o código 864E-CCB6-8DF1-7D85



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município **CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 03.214.145/0001-83, sediada na Avenida Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.066.831/0001-06, com sede na Rua das Papoulas, n. 348, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.043-138. Forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEÍCULO	QUANT.	MARCA/MODELO
VEÍCULO – UTILITÁRIO, CARROCERIA ABERTA, TIPO “PICK UP”, 02 PORTAS, COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR- CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, LONA MARÍTIMA, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/ USB COM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/ GASOLINA). ZERO QUILOMETRO.	2	VOLKSWAGEN/SAVEIRO ROBUST 1.6

Cuiabá/MT 28 de fevereiro de 2024.

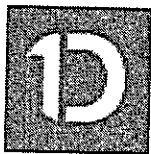
Claudio Henrique Donatoni
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rua Riachuelo, nº 01, Cavallhada I - Cáceres-MT - CEP 78216-005
e-mail: turismoecultura@caceres.mt.gov.br | Telefones: (65) 3222-3455



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO FOLHA Nº 126
----------------------------------	-----------------------------

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/864E-CCB6-8DF1-7D85> e informe o código 864E-CCB6-8DF1-7D85



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 864E-CCB6-8DF1-7D85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 28/02/2024 15:21:58 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/864E-CCB6-8DF1-7D85>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município **SORRISO-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 03.239.076/0001-62, sediada na Avenida Porto Alegre nº 2525 Bairro Centro, nesta cidade de Sorriso-MT, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **BRANDAO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.066.831/0001-06, com sede na Rua das Papoulas, n. 348, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.043-138. Forneceu satisfatoriamente os veículos conforme estabelecidos no CONTRATO No 155/2023, PREGÃO ELETRONICO No 022/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2023 relacionados abaixo e que até a presente data, não existem nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

VEÍCULO	QUAN T.	MARC A/ MODELO
CAMINHONETE TIPO PICK-UP, ANO/MODELO CORRENTE, CINCO (05) LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, COR BRANCA, CÂMBIO AUTOMATICO MOTOR 2.8 OU SUPERIOR E COM NO MÍNIMO 170 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CONDICIONADOR DE AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS QUATRO PORTAS ELÉTRICOS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CHAVE TIPO CANIVETE, SISTEMA DE AUDIO DIGITAL COM RADIO, CD PLAYER/MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXAO USB E AUX, CÂMERA DE RÉ, BANCOS DE COURO, CAPOTA MARITIMA, FAROL DE NEBLINA, CONTROLE DE TRACÇÃO CONTROLE DE SOM NO VOLANTE, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA CAÇAMBA 1000 KG, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. COM REVISÃO PROGRAMADA POR CONTA DA LICITANTE ATÉ 30.000 KM RODADO.COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MT. COM FORNECIMENTO DO MANUAL DO OPERADOR E CATÁLOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	4	FORD RANGER XLT 3.2 4x4

Sorriso/MT 28 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CNPJ: 03.239.076/0001-62

Responsável: Milton Geller

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2024 16:03:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **42.066.831/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

42.066.831/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/03/2024 às 14:23 (data e hora de Brasília).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201824975

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2350033470

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

QUIABA

Local

21 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

131

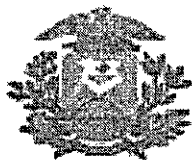


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2750728 em 24/04/2023 da Empresa BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 42066831000106 e protocolo 230641831 - 20/04/2023. Autenticação: 1B2DFEBC7D12E1C32BD8BAF9B1D3BDD9BE3351F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/064.183-1 e o código de segurança 8yuv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

AUTENTICADO DIGITALMENTE

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/064.183-1	MTN2350033470	20/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	24/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA	24/04/2023
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2750728 em 24/04/2023 da Empresa BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 42066831000106 e protocolo 230641831 - 20/04/2023. Autenticação: 1B2DFEBC7D12E1C32BD8BAF9B1D3BDD9BE3351F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/064.183-1 e o código de segurança 8yuv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 132



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ nº 42.066.831/0001-06**

RAYLA BORGES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, ADVOGADA, Solteira, data de nascimento 21/09/1996, nº do CPF 052.370.121-75, documento de identidade 24887218, SSP, MT, com residência na AVENIDA COUTO MAGALHAES, número 2659, bairro CENTRO-NORTE, município VARZEA GRANDE - MATO GROSSO, CEP 78.110-400.

Sócia da Sociedade Limitada de nome empresarial BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201824975, sede na RUA DAS PAPOULAS, Nº 348, QUADRA 21, SALA B, BAIRRO JARDIM CUIABA, CUIABÁ, MT, CEP 78043-138, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.066.831/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia RAYLA BORGES SILVA, detentora de 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. Altera-se a qualificação do então administrador-não sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 30/04/1990, nº do CPF 033.770.521-60, documento de identidade 04390985015, DETRAN, MT, com domicílio / residência a RUA QUATRO (ST OESTE), número 5, VILA 4, bairro / distrito MORADA DO OURO, município CUIABA – MATO GROSSO, CEP 78.053-020, para SÓCIO-ADMINISTRADOR na sociedade.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia retirante RAYLA BORGES SILVA, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), direta e irrestritamente ao sócio administrador ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade decide aumentar o Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já integralizado em moeda corrente do País, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com um aumento de R\$ 200.000.00 (duzentos mil reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato.

Parágrafo único: O novo capital social fica assim distribuído.

Sócios	Quotas	%	Valor/R\$
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio administrador ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os

Página 1 de 5

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 133
----------------------------------	-----------------------------

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ nº 42.066.831/0001-06**

atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E SUAS ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, DA SOCIEDADE BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ nº 42.066.831/0001-06

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 30/04/1990, nº do CPF 033.770.521-60, documento de identidade 04390985015, DETRAN, MT, com domicílio / residência a RUA QUATRO (ST OESTE), número 5, VILA 4, bairro / distrito MORADA DO OURO, município CUIABA – MATO GROSSO, CEP 78.053-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A empresa gira sob a Denominação Social de BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA, nome fantasia de BRANDÃO AUTOMÓVEIS, com sede na RUA DAS PAPOULAS, Nº 348, QUADRA 21, SALA B, BAIRRO JARDIM CUIABA, CUIABÁ, MT, CEP 78043-138, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.066.831/0001-06, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nºs:

Contrato	Data	Nº
Contrato Social	24/05/2021	51201824975
1ª Alteração contratual	11/04/2022	2509014
2ª Alteração contratual	30/03/2023	2732621

Página 2 de 5

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 134
----------------------------------	-----------------------------



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2750728 em 24/04/2023 da Empresa BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 42066831000106 e protocolo 230641831 - 20/04/2023. Autenticação: 1B2DFEBC7D12E1C32BD8BAF9B1D3BDD9BE3351F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/064.183-1 e o código de segurança 8yuv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

pág. 4/10

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ nº 42.066.831/0001-06**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ nº 42.066.831/0001-06**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade empresária limitada tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor/R\$
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio administrador ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DAS COTAS:

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SAÍDA DE SÓCIO:

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE:

A título de pró-labore, os sócios poderão ter uma retirada mensal que combinarão entre si, obedecendo às condições financeiras da empresa e as normas do Imposto de Renda em vigor.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ nº 42.066.831/0001-06**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá à dissolução ou entrarão em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observada as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Comarca da sede da Empresa para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas do presente contrato.

Parágrafo Único:

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ - MT, 17 de abril de 2023.

RAYLA BORGES SILVA
CPF 052.370.121-75

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF 033.770.521-60

Página 5 de 5

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 137
----------------------------------	-----------------------------



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2750728 em 24/04/2023 da Empresa BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 42066831000106 e protocolo 230641831 - 20/04/2023. Autenticação: 1B2DFEBC7D12E1C32BD8BAF9B1D3BDD9BE3351F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/064.183-1 e o código de segurança 8yuv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 7/10



Registro Digital

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/064.183-1	MTN2350033470	20/04/2023

CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	24/04/2023

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

24/04/2023

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 138
----------------------------------	-----------------------------



*Certifico registro sob o nº 2750728 em 24/04/2023 da Empresa BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 42066831000106 e protocolo 230641831 - 20/04/2023. Autenticação: 1B2DFEBC7D12E1C32BD8BAF9B1D3BDD9BE3351F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/064.183-1 e o código de segurança 8yuv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 R.Š. ŠKOLSKA ZBIRKA
 R.Š. ŠKOLSKA ZBIRKA
 R.Š. ŠKOLSKA ZBIRKA

pag. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, de CNPJ 42.066.831/0001-06 e protocolado sob o número 23/064.183-1 em 20/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2750728, em 24/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelize Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
052.370.121-75	RAYLA BORGES SILVA	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Jandelize Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2023, às 14:24.



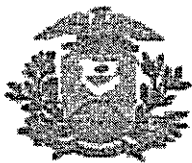
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/064.183-1.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 139
----------------------------------	-----------------------------



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2750728 em 24/04/2023 da Empresa BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 42066831000106 e protocolo 230641831 - 20/04/2023. Autenticação: 1B2DFEBC7D12E1C32BD8BAF9B1D3BDD9BE3351F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/064.183-1 e o código de segurança 8yuv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 24 de abril de 2023

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 140



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
REGISTRO.....	: MT-016396/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.000.531-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 24/02/2024 as 17:13:56.

Válido até: 24/05/2024.

Código de Controle: 775772.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CADEIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1823216286



NOME
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA

DQC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
18228941 SSP MT

CPF
033.770.521-60

DATA NASCIMENTO
30/04/1990

FILIAÇÃO
JOSE ALVARO DA SILVA
MARCIA LUIZA PIRES CAMARGO DA SILVA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04390885015

VALIDADE
09/05/2024

1ª MOBILIZAÇÃO
25/06/2009

OBSERVAÇÕES
A

Alvaro Jose G. Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
15/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15006806185
MT639714528

MATO GROSSO

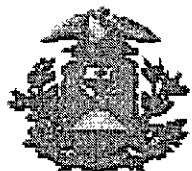
DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / DENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.875.473-0	CNPJ 42.066.831/0001-06	Data Início Atividade - SEFAZ 24/05/2021	
NOME EMPRESARIAL BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) BRANDAO AUTOMOVEIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DAS PAPOULAS		NÚMERO 348	COMPLEMENTO QUADRA21 SALA B
CEP 78043-138	BAIRRO JARDIM CUIABA	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com		TELEFONE (65) 4042-0502	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2021	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 07/04/2024 às 15:02:07 (data e hora de Cuiabá)			

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 42.066.831/0001-06****Requerente: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 15/04/2024 08:03:58, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 71483759

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 144

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/04/2024 às 08:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.066.831/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661D.08F6.D77A.E870 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 145
----------------------------------	-----------------------------

PROPOSTA DE PREÇOS

AO (A)

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Senhor Pregoeiro,—

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO UTILITARIO - VEICULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITARIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENCAO PRIMARIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO AS EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA. - VEICULO NOVO - 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV - MIN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG - MIN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTIVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARITIMA; - AR CONDICIONADO DE FABRICA NA CABINE E SALAO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTACAO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMAVEICULO TIPO UTILITARIO - VEICULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITARIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENCAO PRIMARIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO AS EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA. - VEICULO NOVO - 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV - MIN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG - MIN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTIVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARITIMA; - AR CONDICIONADO DE FABRICA NA CABINE E SALAO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; -	1	UND	RENAULT / OROCH PRO 1.6	R\$ 125.300,00	R\$ 125.300,00

BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 42.066.831/0001-06

I.E: 13.875.473-0



RUA DAS PAPOULAS, N. 348, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ/MT - CEP: 78.053-020



LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

(R.) (65)99237-7905

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

146

DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMA					
TOTAL					R\$ 125.300,00

Declaramos ainda que:

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua entrega.
2. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.
3. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
4. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
5. Declaramos que os veículos automotores objeto dessa licitação, contra qualquer defeito de fabricação ou vício oculto no funcionamento, terá a garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (seguro de proteção mecânica com garantia de câmbio e motor).
6. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
7. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: RUA QUATRO (ST OESTE), N. 05, VILA 04 SL 02, MORADO DO OURO, CUIABÁ/MT - CEP: 78.053-020

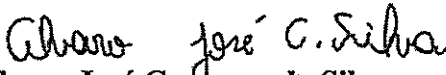
Celular: (65) 99900-3938

Banco: SICREDI (748) Agência: 0810 Conta-Corrente: 61312-8

E-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2024


Alvaro José Camargo da Silva

CPF: 033.770.521-60

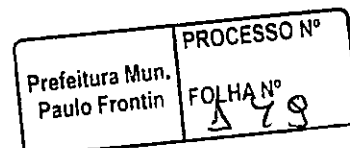
Administrador

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2024
Processo Administrativo Nº 16/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 27/03/2024 10:30:00

TOTAL DO PROCESSO: 125.300,00			
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA		42.066.831/0001-06	125.300,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 031 Lance: 125.300,00	Total: 125.300,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: OROCH PRO 1.6
Descrição: VEICULO TIPO UTILITARIO - VEICULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITARIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENCAO PRIMARIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO AS EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA. - VEICULO NOVO - 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV - MIN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG - MIN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTIVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARITIMA; - AR CONDICIONADO DE FABRICA NA CABINE E SALAO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTACAO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMAVEICULO TIPO UTILITARIO - VEICULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITARIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENCAO PRIMARIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO AS EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA. - VEICULO NOVO - 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV - MIN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG - MIN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTIVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARITIMA; - AR CONDICIONADO DE FABRICA NA CABINE E SALAO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTACAO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMA			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 132.797,85	Valor Unit.: 125.300,00	Total Item: 125.300,00



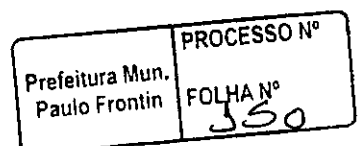
**MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR**

PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK

MEMBRO DE APOIO ALECIO MAROLI

MEMBRO DE APOIO FRANCIELE AP RAMOS KONKEL

MEMBRO DE APOIO JAMYLE TECHELAK



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2024
Processo Administrativo Nº 16/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK
Data de Publicação: 27/03/2024 10:30:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/03/2024 19:39:28	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
04/04/2024 16:35:29	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
10/04/2024 11:37:41	CADASTRO DE PROPOSTA	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
10/04/2024 12:01:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
12/04/2024 08:56:12	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA
12/04/2024 19:47:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
15/04/2024 08:06:41	CADASTRO DE PROPOSTA	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

1 - VEICULO TIPO UTILITARIO - VEICULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITARIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENCAO PRIMARIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

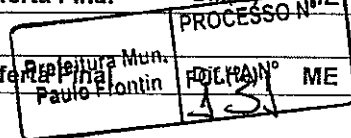
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: OROCH PRO 1.6
Descrição: VEICULO TIPO UTILITARIO - VEICULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITARIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENCAO PRIMARIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO AS EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA. - VEICULO NOVO - 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV - MIN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG - MIN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTIVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARITIMA; - AR CONDICIONADO DE FABRICA NA CABINE E SALAO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTACAO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMAVEICULO TIPO UTILITARIO - VEICULO PICK-UP PARA TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITARIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENCAO PRIMARIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO AS EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA. - VEICULO NOVO - 0 KM; - MOTOR: 1.6 DE 120 CV - MIN; - CAPACIDADE DE CARGA: 680 KG - MIN; - LUGARES: 05; - CABINE DUPLA; - PORTAS: 04; - COMBUSTIVEL: FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARITIMA; - AR CONDICIONADO DE FABRICA NA CABINE E SALAO; - INCLUIR PLOTAGEM CONFORME IDENTIDADE VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTACAO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E SEM CUSTOS PARA MESMA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 125.300,00	Valor Total: 125.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	031	42.066.831/0001-06	132.797,85	125.300,00		Não
2 COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS	040	23.821.956/0001-50	140.000,00	132.300,00	5,59	Sim
3 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	099	26.166.156/0001-30	132.700,00	132.700,00	0,30	Sim
4 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	149	03.093.776/0008-68	132.700,00	132.700,00	0,00	Não
5 ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO	117	28.515.824/0001-13	140.000,00	140.000,00	5,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

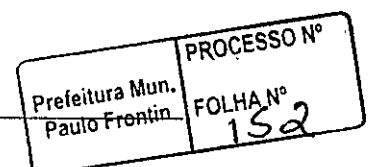
27/03/2024 10:30:29	PUBLICADO		
27/03/2024 11:03:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/04/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/04/2024 09:33:57	DISPUTA		
15/04/2024 09:33:57	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	132.700,00
15/04/2024 09:33:57	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	132.700,00
15/04/2024 09:33:57	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	140.000,00
15/04/2024 09:33:57	LANCE	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	140.000,00
15/04/2024 09:33:57	LANCE	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 031)	132.797,85
15/04/2024 09:34:47	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia	
15/04/2024 09:36:42	LANCE	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 031)	132.000,00
15/04/2024 09:37:10	LANCE	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	132.300,00
15/04/2024 09:43:39	LANCE	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 031)	125.300,00
15/04/2024 09:43:39	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
15/04/2024 09:45:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
15/04/2024 09:45:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA			
15/04/2024 09:45:39	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: EDER RENATO STELMACK

MEMBRO DE APOIO ALECIO MAROLI

MEMBRO DE APOIO FRANCIELE AP RAMOS KONKEL

MEMBRO DE APOIO JAMYLE TECHELAK



MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN-PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 153
----------------------------------	--------------------------------

PARECER Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

PROCESSO Nº: 16/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SANITÁRIO

VALOR: 132.797,85

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO.
COMPRA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº
10.818/2021, DECRETO Nº 11.246/2022.
DECRETO MUNICIPAL
313/2024.ANÁLISE JURÍDICA DO
PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

DESPACHO

2. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

3. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, a título



explicativo, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.
5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.
6. E existe um esforço administrativo da municipalidade em racionalizar a atuação jurídica, de modo que limitou a realizar a análise jurídica, não exercendo o papel de auditoria, muito menos, podendo integrar a avaliação técnica, conforme se observa no Cap. XIII, Seção I e Seção II, do Decreto Municipal 313 de 2024.
7. Na Seção II, do Cap. XIII, do Decreto Municipal 313 de 2024, estabelece a competência da assessoria jurídica na licitação, sendo que a sua atuação será de controle prévio de legalidade, limitando aos aspectos jurídicos

Seção II

Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

Art. 228. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o procurador municipal, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§ 1º O procurador municipal terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a manifestação de que trata o caput deste artigo, o qual fixará de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados, observando a ordem cronológica de recebimento dos processos.

§ 2º A definição das prioridades que não sejam a ordem cronológica de recebimento dos processos deverá ser formalizada pelo procurador municipal e apresentada à equipe de licitação.



§ 3º Em caso de urgência poderá o Secretário Municipal de Governo determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 4º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 5º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do procurador municipal.

§ 6º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas.

§ 7º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

8. O que se identifica que não inclui nas atribuições deste subscritor realizar auditoria ou controle dos atos realizados pelo Pregoeiro, sendo este o **responsável por sua atuação, e eventualmente, o controle interno poderá vir a solicitar a adoção de providências, inclusive, responsabilização, na hipótese de dolo ou erro grosseiro na condução do procedimento.**

9. Não significa, contudo, que na hipótese de aparecer dúvidas jurídicas, impedidos os agentes de contratação de realizar consulta, pelo contrário, dentro das atribuições consultivas, estará disponível para sanar dúvidas jurídicas, desde que observe as condicionantes do art. 229 do Decreto Municipal 313 de 2024, a saber, formule pedido motivado, informando de forma objetiva a dúvida e não exista orientação administrativa prévia acerca do tema. Confira-se:

Art. 229. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pelo procurador municipal, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - De forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;

II - Que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;

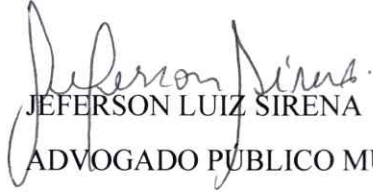
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

10. Observa-se, ainda, que existe obrigação de Parecer Jurídico nos Processos de Contratação Direta (salvo quando dispensada pelo Procurador), na Adesão a Ata de Registro de Preço, na hipótese de aplicação de sanção ao licitante e nos aditivos contratuais, **não sendo essas hipóteses haverá a necessidade de formulação de pedido expresso.**



11. Assim, fundamentado no art. 228, §7º, c/c art. 229 do Decreto Municipal 313 de 2024, deverá o Pregoeiro esclarecer de forma objetiva e motivada a sua dúvida, esclarecendo que não é necessária manifestação obrigatória no encerramento da fase externa, para fins de homologação do certame.

Paulo Frontin/Pr, 25 de abril de 2024.


JEFERSON LUIZ SIRENA
ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL
OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2024

Processo Adm: Nº 16/2024

Objeto:

Objeto: UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VEÍCULO PICK UP PARA O TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital, Data da Sessão Pública: 15/04/2024 às 9:30 horas, no site

Empresas vencedoras valor total: R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais): **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA** (42066831000106) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).

A autoridade municipal sendo este o Pregoeiro conforme Decreto Municipal 313/2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, todas suas fases o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão e conferência de toda documentação e verificação dos atos e no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado está apto para ser Homologado pela autoridade competente.

PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 25 de abril de 2024


EDER RENATO STELMACH

PREGOEIRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 16/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 3/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 16/2024

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 03/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2024

Objeto: Objeto: UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VEÍCULO PICK UP PARA O TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH- PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA R\$ 125.300,00

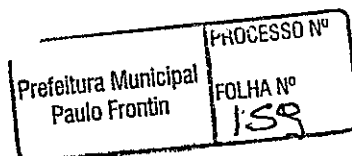
TOTAL GERAL: R\$ 125.300,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: E29C21EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2024. Edição 3014
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 DO PROCESSO Nº 16/2024 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**
CNPJ.....: nº. 42.006.831/0001-06
Valor.....: R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PIK-UP PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 07 de MAIO de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B724CDC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2024. Edição 3018
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
50/20243 QUE FAZEM ENTRE SI O (A)
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A
EMPRESA BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. Jamil Pech, portador da CI/RG nº 4.467.230-8, inscrita no CPF nº 648.672.349-15 doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 42.066.831/0001-06, sediado (a) na Rua Das Papoulas nº 348, Jardim Cuiabá Cuiabá/MT doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RAYALA BORGES SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.488.721-8 SESP/MT, e CPF nº 052.370.121-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.333/21, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Utilitário Pick-Up para o Município de Paulo Frontin/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO – VEÍCULO PICK-UP PARA O TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR – VEÍCULO NOVO – 0 KM – MOTOR 1.6 DE 120 CV – MIN – CAPACIDADE DE	U	01	R\$ 125.300,00	R\$ 125.300,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CARGA: 680 KG- MIN – LUGARES – 05: - CABINE DUPLA;- PORTAS – 04;- COMBUSTÍVEL; FLEX; - INCLUIR CAPOTA MARÍTIMA; - AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E SALÃO; - INCLUIR PLOTÁGEM CONFORME IDENTIFICAÇÃO VISUAL PROPOSTA PELA SESA/PR; - DOCUMENTAÇÃO(EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, E NOME DA CONTRATANTE E CUSTOS PARA MESMA.				
---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As regras inerentes à garantia de execução são aquelas estipuladas junto ao Termo de Referência, documento integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias.
 2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 12% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Recurso	Máscara	Descrição
02.006	1000	02.006.10.301.0017.2026.4.4.90.52.00	Manutenção do Gabinete do Secretário.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em , Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin/PR, 07 de maio de 2024.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2024.05.09 10:43:00
-03'00'

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO BEZERRA MELO
VENEZA EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA

Data: 08/05/2024 01:20:17-0300

Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

PROCESSO Nº

Paulo Frontin

FOLHA Nº 170